

# ESTADO DA BAHIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

# **INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 14/2017**

# Carga de Incêndio nas Edificações, Estruturas e Áreas de Risco

## **SUMÁRIO**

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos

## **ANEXOS**

- A Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação
- B Tabela de carga de incêndio relativa à altura de armazenamento (depósitos)
- C Método para levantamento da carga de incêndio específica
- **D** Modelo de planilha para cálculo da carga de incêndio

■ Atualizada pela Portaria nº 129 CG-CBMBA/2023, de 02/02/2023.

#### 1. OBJETIVO

**1.1.** Estabelecer valores característicos de carga de incêndio específica nas edificações, estruturas e áreas de risco, conforme a ocupação e uso específico.

#### 2. APLICAÇÃO

2.1. Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se às edificações, estruturas e áreas de risco para classificação do risco e determinação do nível de exigência das medidas de segurança contra incêndio e pânico, conforme prescreve o Decreto Estadual nº 16.302/2015 – que dispõe sobre a segurança contra Incêndio das edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia.

#### 3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- 3.1. Instrução Técnica nº 14 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- 3.2. NBR 14432 Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações Procedimento.

#### 4. DEFINIÇÕES

Além das definições constantes na IT 03 - Terminologia de segurança contra incêndio, aplicam-se as definições específicas abaixo:

- **4.1. Carga de incêndio:** é a soma das energias caloríficas possíveis de serem liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis em um espaço, inclusive os revestimentos das paredes, divisórias, pisos e tetos;
- **4.2. Carga de incêndio específica:** é o valor da carga de incêndio dividido pela área de piso do espaço considerado, expresso em megajoule (MJ) por metro quadrado (m²);
- **4.3. Método de cálculo probabilístico:** é o método de cálculo baseado em resultados estatísticos do tipo de atividade exercida na edificação em estudo;
- **4.4. Método de cálculo determinístico:** é o método de cálculo baseado no prévio conhecimento da quantidade e qualidade de materiais existentes na edificação em estudo.

#### 5. PROCEDIMENTOS

- **5.1.** Em regra, para determinação da carga de incêndio específica das edificações, aplicam-se as tabelas constantes dos Anexos A e B (métodos probabilísticos).
- **5.2.** Para edificações destinadas a explosivos (Grupo "L") e ocupações especiais (Grupo "M"), aplica-se a metodologia constante do Anexo C (método determinístico).
  - **5.2.1.** Ocupações não listadas nas tabelas dos Anexos A e B podem ter os valores da carga de incêndio específica determinados por similaridade. Admite-se também a similaridade entre as edificações comerciais (Grupo "C") e industriais (Grupo "I"). Alternativamente, para ocupações do Grupo "J" admite-se adotar o método determinístico.
- **5.3.** O levantamento da carga de incêndio específica constante do Anexo C deve ser realizado em módulos de, no máximo, 1000 m² de área de piso (espaço considerado). Módulos maiores de 1000 m² podem ser utilizados quando o espaço analisado possuir materiais combustíveis com potenciais caloríficos semelhantes e uniformemente distribuídos.
  - **5.3.1.** A carga de incêndio específica do piso analisado deve ser tomada como sendo a média entre os **2 (dois)** módulos de maior valor.
- **5.4.** Considerar para o cálculo: 1(um) kg (um quilograma) de madeira equivale a 19,0 megajoules (MJ); 1(uma) caloria equivale a 4,185 joules (J); e 1 (um) BTU equivale a 252 calorias (cal).

## **ANEXO A**

# Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação/uso e por CNAE

Para a classificação detalhada das ocupações (Divisão), consultar a Tabela 1 do Decreto Estadual nº 16.302/2015 – que dispõe sobre a segurança contra Incêndio e pânico das edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia.

| Ocupação /Uso | Descrição  | Divisão | CNAE      | Carga de<br>incêndio (q <sub>fi</sub> )<br>em MJ/m² |
|---------------|--|---------|-----------|---|
|               | Casas térreas ou sobrados  | A-1     | -         | 300   |
|               | Condomínios prediais (RESIDENCIAL)   | A-2     | 8112-5/00 | 300   |
| Residencial   | Pensões (alojamento)   | A-3     | 5590-6/03 | 300   |
|               | Outros alojamentos não especificados anteriormente                           | A-3     | 5590-6/99 | 500   |
|               | Hotéis   | B-1     | 5510-8/01 | 500   |
|               | Motéis   | B-1     | 5510-8/03 | 500   |
| Serviços de   |  |         |           |   |
| hospedagem    | Albergues, exceto assistenciais  | B-1     | 5590-6/01 | 300   |
|               | Campings   | B-1     | 5590-6/02 | 300   |
|               | Apart-hotéis   | B-2     | 5510-8/02 | 500   |
|               | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos              | C-1     | 4511-1/01 | 200   |
|               | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados             | C-1     | 4511-1/02 | 200   |
|               | Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados  | C-1     | 4511-1/03 | 300   |
|               | Comércio por atacado de caminhões novos e usados                             | C-1     | 4511-1/04 | 300   |
|               | Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados              | C-1     | 4511-1/05 | 300   |
|               | Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados                 | C-1     | 4511-1/06 | 300   |
|               | Comércio sob consignação de veículos automotores                             | C-1     | 4512-9/02 | 200   |
| Comercial     | Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores   | C-1     | 4530-7/01 | 200   |
|               | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores      | C-1     | 4530-7/03 | 200   |
|               | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores     | C-1     | 4530-7/04 | 200   |
|               | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar                             | C-1     | 4530-7/05 | 300   |
|               | Comércio por atacado de motocicletas e motonetas                             | C-1     | 4541-2/01 | 200   |
|               | Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas     | C-1     | 4541-2/02 | 200   |
|               | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas                          | C-1     | 4541-2/03 | 200   |
|               | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas                         | C-1     | 4541-2/04 | 200   |
|               | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas  | C-1     | 4541-2/06 | 200   |
|               | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas | C-1     | 4541-2/07 | 200   |
|               | Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas                         | C-1     | 4542-1/02 | 200   |

| Ocupação /Uso | Descrição  | Divisão | CNAE      | Carga de<br>incêndio (q <sub>fi</sub> )<br>em MJ/m² |
|---------------|--|---------|-----------|---|
|               | Comércio atacadista de animais vivos   | C-1     | 4623-1/01 | 300   |
|               | Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado   | C-1     | 4623-1/04 | 200   |
|               | Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  | C-1     | 4623-1/06 | 80  |
|               | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | C-1     | 4623-1/08 | 200   |
|               | Comércio atacadista de leite e laticínios  | C-1     | 4631-1/00 | 200   |
|               | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos                    | C-1     | 4633-8/01 | 200   |
|               | Comércio atacadista de aves vivas e ovos   | C-1     | 4633-8/02 | 300   |
|               | Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação                              | C-1     | 4633-8/03 | 300   |
|               | Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados   | C-1     | 4634-6/01 | 40  |
|               | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados   | C-1     | 4634-6/02 | 40  |
|               | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar  | C-1     | 4634-6/03 | 40  |
|               | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais  | C-1     | 4634-6/99 | 40  |
|               | Comércio atacadista de água mineral  | C-1     | 4635-4/01 | 80  |
|               | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante   | C-1     | 4635-4/02 | 80  |
|               | Comércio atacadista de fumo beneficiado  | C-1     | 4636-2/01 | 200   |
| Comercial     | Comércio atacadista de sorvetes  | C-1     | 4637-1/06 | 80  |
| Comercial     | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios     | C-1     | 4645-1/01 | 300   |
|               | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia   | C-1     | 4645-1/02 | 300   |
|               | Comércio atacadista de produtos odontológicos  | C-1     | 4645-1/03 | 300   |
|               | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria   | C-1     | 4646-0/01 | 300   |
|               | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal   | C-1     | 4646-0/02 | 300   |
|               | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico                                     | C-1     | 4649-4/01 | 300   |
|               | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico                                      | C-1     | 4649-4/02 | 300   |
|               | Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos                                   | C-1     | 4649-4/03 | 200   |
|               | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures  | C-1     | 4649-4/06 | 40  |
|               | Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas    | C-1     | 4649-4/10 | 300   |
|               | Comércio atacadista de equipamentos de informática   | C-1     | 4651-6/01 | 300   |
|               | Comércio atacadista de suprimentos para informática  | C-1     | 4651-6/02 | 300   |
|               | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação                     | C-1     | 4652-4/00 | 300   |
|               | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças              | C-1     | 4661-3/00 | 300   |

|           | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças                     | C-1 | 4662-1/00 | 300 |
|-----------|--|-----|-----------|-----|
|           | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças   | C-1 | 4663-0/00 | 200 |
|           | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças                  | C-1 | 4664-8/00 | 200 |
|           | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças  | C-1 | 4665-6/00 | 300 |
|           | Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças   | C-1 | 4669-9/01 | 200 |
|           | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças                        | C-1 | 4669-9/99 | 300 |
|           | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas   | C-1 | 4672-9/00 | 200 |
|           | Comércio atacadista de material elétrico   | C-1 | 4673-7/00 | 300 |
|           | Comércio atacadista de cimento   | C-1 | 4674-5/00 | 40  |
|           | Comércio atacadista de mármores e granitos   | C-1 | 4679-6/02 | 40  |
|           | Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais  | C-1 | 4679-6/03 | 200 |
|           | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo                                      | C-1 | 4683-4/00 | 200 |
|           | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção  | C-1 | 4685-1/00 | 200 |
|           | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos  | C-1 | 4687-7/03 | 200 |
| Comercial | Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis   | C-1 | 4689-3/01 | 200 |
|           | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | C-1 | 4712-1/00 | 300 |
|           | Padaria e confeitaria com predominância de revenda   | C-1 | 4721-1/02 | 300 |
|           | Comércio varejista de carnes - açougues  | C-1 | 4722-9/01 | 40  |
|           | Peixaria   | C-1 | 4722-9/02 | 40  |
|           | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros   | C-1 | 4724-5/00 | 200 |
|           | Tabacaria  | C-1 | 4729-6/01 | 200 |
|           | Comércio varejista de material elétrico  | C-1 | 4742-3/00 | 300 |
|           | Comércio varejista de vidros   | C-1 | 4743-1/00 | 300 |
|           | Comércio varejista de ferragens e ferramentas  | C-1 | 4744-0/01 | 300 |
|           | Comércio varejista de materiais hidráulicos  | C-1 | 4744-0/03 | 300 |
|           | Comércio varejista de pedras para revestimento   | C-1 | 4744-0/06 | 40  |
|           | Comércio varejista de materiais de construção em geral   | C-1 | 4744-0/99 | 300 |
|           | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  | C-1 | 4751-2/01 | 300 |
|           | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  | C-1 | 4751-2/02 | 300 |
|           | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  | C-1 | 4752-1/00 | 300 |
|           | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo   | C-1 | 4753-9/00 | 300 |
|           | Comércio varejista de móveis   | C-1 | 4754-7/01 | 300 |
|           | Comércio varejista de artigos de colchoaria  | C-1 | 4754-7/02 | 300 |
|           |  |     |           |     |

|           | Comércio varejista de artigos de iluminação  | C-1 | 4754-7/03 | 300 |
|-----------|--|-----|-----------|-----|
|           | Comércio varejista de tecidos  | C-1 | 4755-5/01 | 300 |
|           | Comércio varejista de artigos de armarinho   | C-1 | 4755-5/02 | 300 |
|           | Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho                                    | C-1 | 4755-5/03 | 300 |
|           | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e                            | C-1 | 4756-3/00 | 300 |
|           | acessórios  Comércio varejista especializado de peças e acessórios para                |     |           |     |
|           | aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação       | C-1 | 4757-1/00 | 300 |
|           | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas                       | C-1 | 4759-8/01 | 300 |
|           | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificado anteriormente   | C-1 | 4759-8/99 | 300 |
|           | Comércio varejista de artigos de papelaria   | C-1 | 4761-0/03 | 300 |
|           | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas  | C-1 | 4762-8/00 | 300 |
|           | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos                                 | C-1 | 4763-6/01 | 300 |
|           | Comércio varejista de artigos esportivos   | C-1 | 4763-6/02 | 300 |
|           | Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios                       | C-1 | 4763-6/03 | 200 |
|           | Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping                                 | C-1 | 4763-6/04 | 300 |
|           | Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios    | C-1 | 4763-6/05 | 200 |
| Comercial | Comércio varejista de artigos de óptica  | C-1 | 4774-1/00 | 300 |
|           | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios                                | C-1 | 4781-4/00 | 300 |
|           | Comércio varejista de calçados   | C-1 | 4782-2/01 | 300 |
|           | Comércio varejista de artigos de viagem  | C-1 | 4782-2/02 | 300 |
|           | Comércio varejista de artigos de joalheria   | C-1 | 4783-1/01 | 300 |
|           | Comércio varejista de artigos de relojoaria  | C-1 | 4783-1/02 | 300 |
|           | Comércio varejista de antiguidades   | C-1 | 4785-7/01 | 300 |
|           | Comércio varejista de outros artigos usados  | C-1 | 4785-7/99 | 300 |
|           | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos                              | C-1 | 4789-0/01 | 300 |
|           | Comércio varejista de plantas e flores naturais  | C-1 | 4789-0/02 | 80  |
|           | Comércio varejista de objetos de arte  | C-1 | 4789-0/03 | 200 |
|           | Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação | C-1 | 4789-0/04 | 300 |
|           | Comércio varejista de equipamentos para escritório                                     | C-1 | 4789-0/07 | 300 |
|           | Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem                             | C-1 | 4789-0/08 | 300 |
|           | Locação de automóveis sem condutor   | C-1 | 7711-0/00 | 200 |
|           | Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos                    | C-1 | 7719-5/01 | 200 |
|           | Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor    | C-1 | 7719-5/99 | 200 |
|           | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos                                       | C-1 | 7721-7/00 | 300 |
|           |  |     |           |     |

|           | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares  | C-1 | 7722-5/00 | 300  |
|-----------|--|-----|-----------|------|
|           | Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios  | C-1 | 7723-3/00 | 300  |
|           | Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos  | C-1 | 7729-2/01 | 300  |
|           | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  | C-1 | 7729-2/02 | 300  |
|           | Aluguel de material médico   | C-1 | 7729-2/03 | 300  |
|           | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente  | C-1 | 7729-2/99 | 300  |
|           | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  | C-1 | 7731-4/00 | 300  |
|           | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes   | C-1 | 7732-2/01 | 300  |
|           | Aluguel de andaimes  | C-1 | 7732-2/02 | 300  |
|           | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  | C-1 | 7733-1/00 | 300  |
|           | Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador  | C-1 | 7739-0/01 | 300  |
|           | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  | C-1 | 7739-0/02 | 300  |
|           | Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar  | C-2 | 4530-7/02 | 800  |
|           | Comércio atacadista de café em grão  | C-2 | 4621-4/00 | 400  |
| Comercial | Comércio atacadista de soja  | C-2 | 4622-2/00 | 1700 |
|           | Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal  | C-2 | 4623-1/02 | 500  |
|           | Comércio atacadista de algodão   | C-2 | 4623-1/03 | 600  |
|           | Comércio atacadista de cacau   | C-2 | 4623-1/05 | 400  |
|           | Comércio atacadista de sisal   | C-2 | 4623-1/07 | 600  |
|           | Comércio atacadista de alimentos para animais  | C-2 | 4623-1/09 | 2000 |
|           | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente   | C-2 | 4623-1/99 | 1700 |
|           | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  | C-2 | 4632-0/01 | 1700 |
|           | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas  | C-2 | 4632-0/02 | 2000 |
|           | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | C-2 | 4632-0/03 | 2000 |
|           | Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada   | C-2 | 4635-4/03 | 500  |
|           | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente   | C-2 | 4635-4/99 | 500  |
|           | Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos  | C-2 | 4636-2/02 | 800  |
|           | Comércio atacadista de açúcar  | C-2 | 4637-1/02 | 1000 |
|           | Comércio atacadista de óleos e gorduras  | C-2 | 4637-1/03 | 1000 |
|           | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares  | C-2 | 4637-1/04 | 1000 |

|           | Comércio atacadista de massas alimentícias  | C-2 | 4637-1/05 | 1000 |
|-----------|---|-----|-----------|------|
|           | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes  | C-2 | 4637-1/07 | 400  |
|           | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente   | C-2 | 4637-1/99 | 1000 |
|           | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral   | C-2 | 4639-7/01 | 1000 |
|           | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                        | C-2 | 4639-7/02 | 1000 |
|           | Comércio atacadista de tecidos  | C-2 | 4641-9/01 | 700  |
|           | Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho  | C-2 | 4641-9/02 | 700  |
|           | Comércio atacadista de artigos de armarinho   | C-2 | 4641-9/03 | 700  |
|           | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança   | C-2 | 4642-7/01 | 500  |
|           | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho   | C-2 | 4642-7/02 | 500  |
|           | Comércio atacadista de calçados   | C-2 | 4643-5/01 | 600  |
|           | Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem  | C-2 | 4643-5/02 | 600  |
|           | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  | C-2 | 4644-3/01 | 1000 |
|           | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário   | C-2 | 4644-3/02 | 1000 |
|           | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria   | C-2 | 4647-8/01 | 700  |
| Comercial | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações   | C-2 | 4647-8/02 | 1000 |
|           | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico  | C-2 | 4649-4/01 | 300  |
|           | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria   | C-2 | 4649-4/04 | 600  |
|           | Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas   | C-2 | 4649-4/05 | 600  |
|           | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos  | C-2 | 4649-4/07 | 600  |
|           | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  | C-2 | 4649-4/08 | 400  |
|           | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | C-2 | 4649-4/09 | 400  |
|           | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente                           | C-2 | 4649-4/99 | 800  |
|           | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados   | C-2 | 4671-1/00 | 3000 |
|           | Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares   | C-2 | 4679-6/01 | 1000 |
|           | Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente  | C-2 | 4679-6/04 | 500  |
|           | Comércio atacadista de materiais de construção em geral   | C-2 | 4679-6/99 | 500  |
|           | Comércio atacadista de resinas e elastômeros  | C-2 | 4684-2/01 | 3000 |
|           | Comércio atacadista de solventes  | C-2 | 4684-2/02 | 4000 |
|           | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente   | C-2 | 4684-2/99 | 4000 |
|           | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto   | C-2 | 4686-9/01 | 800  |

|           | Comércio atacadista de embalagens  | C-2 | 4686-9/02 | 800  |
|-----------|--|-----|-----------|------|
|           | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão   | C-2 | 4687-7/01 | 800  |
|           | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão   | C-2 | 4687-7/02 | 800  |
|           | Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados  | C-2 | 4689-3/02 | 600  |
|           | Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente                            | C-2 | 4689-3/99 | 600  |
|           | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  | C-2 | 4691-5/00 | 1000 |
|           | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários  | C-2 | 4692-3/00 | 400  |
|           | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários                        | C-2 | 4693-1/00 | 400  |
|           | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados                         | C-2 | 4711-3/01 | 400  |
|           | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados                         | C-2 | 4711-3/02 | 400  |
|           | Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines  | C-2 | 4713-0/02 | 600  |
|           | Lojas francas ( <i>Duty Free</i> ) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres  | C-2 | 4713-0/05 | 600  |
|           | Comércio varejista de laticínios e frios   | C-2 | 4721-1/03 | 400  |
|           | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  | C-2 | 4721-1/04 | 400  |
|           | Comércio varejista de bebidas  | C-2 | 4723-7/00 | 500  |
|           | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência   | C-2 | 4729-6/02 | 400  |
|           | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | C-2 | 4729-6/99 | 400  |
| Comercial | Comércio varejista de lubrificantes  | C-2 | 4732-6/00 | 1000 |
|           | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  | C-2 | 4741-5/00 | 1000 |
|           | Comércio varejista de madeira e artefatos  | C-2 | 4744-0/02 | 800  |
|           | Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  | C-2 | 4744-0/04 | 300  |
|           | Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente  | C-2 | 4744-0/05 | 400  |
|           | Comércio varejista de livros   | C-2 | 4761-0/01 | 1000 |
|           | Comércio varejista de jornais e revistas   | C-2 | 4761-0/02 | 1000 |
|           | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  | C-2 | 4771-7/01 | 1000 |
|           | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas  | C-2 | 4771-7/02 | 1000 |
|           | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos  | C-2 | 4771-7/03 | 1000 |
|           | Comércio varejista de medicamentos veterinários  | C-2 | 4771-7/04 | 1000 |
|           | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  | C-2 | 4772-5/00 | 400  |
|           | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  | C-2 | 4773-3/00 | 1000 |
|           | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários   | C-2 | 4789-0/05 | 500  |
|           | Comércio varejista de armas e munições   | C-2 | 4789-0/09 | 800  |
|           | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  | C-2 | 4789-0/99 | 400  |
|           | Locação de aeronaves sem tripulação  | C-2 | 7719-5/02 | 600  |
|           | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes   | C-2 | 7739-0/03 | 400  |
|           | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador               | C-2 | 7739-0/99 | 400  |
|           | Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)  | C-2 | 4713-0/04 | 600  |

| Distribuição de água por caminhões D-1 3600-6/02 8 Gestão de redes de esgoto D-1 3701-1/00 4 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes D-1 3701-1/00 4 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes D-1 3702-1/00 7/ Administração de obras D-1 4110-7/00 7/ Administração de obras D-1 4512-9/01 7/ Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e accessórios novos e usados para veículos automotores Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e D-1 4530-7/06 3/ Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e D-1 4642-1/01 3/ Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e D-1 4611-7/00 3/ agrícolas e animás vivos Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, D-1 4612-5/00 3/ Representantes comerciais e agentes do comércio de mádeira, D-1 4612-5/00 3/ Representantes comerciais e agentes do comércio de mádeira, D-1 4612-5/00 3/ Representantes comerciais e agentes do comércio de mádeira, D-1 4616-0/00 3/ Representantes comerciais e agentes do comércio de mádeira, D-1 4616-0/00 3/ Representantes comerciais e agentes do comércio de mádeira, D-1 4616-0/00 3/ Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, comerciais e agentes do comércio de medicamentos, comércios e produtos de perfumaria Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, comércios e produtos de perfumaria Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, comércios e produtos de perfumaria Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, comércios e outros publicações Outros representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos | Ocupação /Uso | Descrição   | Divisão | CNAE      | Carga de<br>incêndio (q <sub>fi</sub> )<br>em MJ/m² |
|--|---------------|---|---------|-----------|---|
| Gestão de redes de esgoto Alividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes D-1 3702-9/00 4 Incorporação de empreendimentos imobiliários D-1 4110-7/00 70 Administração de obras Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios novos e usados para veículos automotores Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios Representantes comerciais e agentes do comércio de matériasprimas agrícolas e áminais vivos Representantes comerciais e agentes do comércio de materiasprimas agrícolas e áminais vivos Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e acronaves Representantes comerciais e agentes do comércio de betateis, equipamentos, embarcações e acronaves Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem Persentantes comerciais e agentes do comércio de produtos almenticos, bebiclas e furno Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos almenticos, bebiclas e furno Representantes comerciais e agentes do comércio de madeiramentos, cosméticos e produtos de perfumaria Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonito-médico-hospitalares Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonito-médico-hospitalares Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e emateriais odonito-médico-hospitalares Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produto |               | Captação, tratamento e distribuição de água                         | D-1     | 3600-6/01 | 80  |
| Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes D-1 3702-9/00 4 Incorporação de empreendimentos imobiliários D-1 4110-7/00 7/0 Administração de obras Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para vérculos automotores D-1 4512-9/01 3/0 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para vérculos automotores Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios Representantes comerciais e agentes do comércio de matériasprimas agrícolas e animais vivos Representantes comerciais e agentes do comércio de matériasprimas, produtos siderirgicos e químicos Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens Representantes comerciais e agentes do comércio de mádurias, redujamentos, embarcações e aeronaves Representantes comerciais e agentes do comércio de mádurias, equipamentos, embarcações e aeronaves Representantes comerciais e agentes do comércio de deterdodmésticos, moveis e artigos de uso doméstico de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimenticios, bebidas e fumo Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimenticios, bebidas e fumo Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimenticios, bebidas e fumo Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimenticios, bebidas e fumo Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimenticos, bebidas e fumo Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimenticos, bebidas e fumo Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos cosmélicos e produtos de perfumaria Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos e atendaria odonto-médico-hospitalares do comércio de medicamentos e atendaria odonto-médico-hospitalares do comércio de medicamentos e atend |               | Distribuição de água por caminhões                                  | D-1     | 3600-6/02 | 80  |
| Incorporação de empreendimentos imobiliários  Administração de obras  Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores  Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores  Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios novos e usados para veículos automotores  Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios novos e usados para veículos automotores  Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios  Representantes comerciais e agentes do comércio de matériasprimas agrícolas e arimais vivos  Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens  Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens  Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, movise a artigos de usa doméstico  Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, movise a artigos de usa doméstico  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e furno  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e furno  Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria  Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais dodnot-mécio-hospitalares  Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos más especificados anteriormente  Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos dodoto-mécio-hospitalares  Representantes |               | Gestão de redes de esgoto   | D-1     | 3701-1/00 | 40  |
| Administração de obras Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios Representantes comerciais e agentes do comércio de matériasprimas agrícolas e animais vivos Representantes comerciais e agentes do comércio de matériasprimas produtos siderúrgicos e químicos Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves Representantes comerciais e agentes do comércio de de defunción de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico Portissionals, pessoals e eletrodomésticos de viagem Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos ace técnicos Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos ace técnicos Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos ace técnicos e produtos de perfurmaria Representantes comerciais e agentes do comércio de materiacio domo de produtos de perfurmaria comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfurmaria en de produtos aproperciais e agentes do comércio de medicamentos en materiais odonto-médico-hospitalares Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos en materiais odonto-médico-hospitalares Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos aproperciales e outras publicações Outros representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos especializado em produtos não especificados anteriormente Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos de perturmaria dodonto-médico-hospitalares Representantes comerciais e agent |               | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes          | D-1     | 3702-9/00 | 40  |
| Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores  Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores  Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios  Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios  Representantes comerciais e agentes do comércio de matériasprimas agricolas e animalis vivos  Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragenta e químicos  Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragenta e químicos  Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragenta e químicos  Representantes comerciais e agentes do comércio de deletrodimesticos, moveis e artigos de uso doméstico  Representantes comerciais e agentes do comércio de deletrodimesticos, moveis e artigos de viagem  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimenticios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimenticios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumanta.  Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares  Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares  Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em genta não especializado  Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados  D-1 4618-4/02 30  Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos acendoros e campos de aterrissagem  Comissária de despachos   |               | Incorporação de empreendimentos imobiliários                        | D-1     | 4110-7/00 | 700   |
| Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e motonelas, peças e acessórios novos e usados para veiculos automotores  Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonelas, peças e acessórios  Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonelas, peças e acessórios  Representantes comerciais e agentes do comércio de matériasprimas agricolas e animais vivos  Representantes comerciais e agentes do comércio de combustiveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens  Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens  Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, equipamentos, embarcações e aeronaves  Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico de letrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico de letrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico de letrodomésticos, móveis e artigos de viagem  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimenticios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimenticios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria  Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares  Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e utras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e utras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e utras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e utras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e utras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em gera la õe sepecializado en prod |               | ·   | D-1     | 4399-1/01 | 700   |
| acessórios novos e usados para veiculos automotores Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e descripcios e agentes do comércio de motocicletas e descripcios e agentes do comércio de matériasprimas agrícolas e animais vivos Representantes comerciais e agentes do comércio de combustiveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens Representantes comerciais e agentes do comércio de maduinas, equipamentos, embarcações e aeronaves Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimenticios, bebidas e fumo Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materialis odonto-médico-hospitalares Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materialis odonto-médico-hospitalares Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, comercia e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações de agenciame |               |   | D-1     | 4512-9/01 | 300   |
| motonetas, peças e acessórios  Representantes comerciais e agentes do comércio de matériasprimas agrícolas e animais vivos  Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens  Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodornésticos, móveis e artigos de uso doméstico  Representantes comerciais e agentes do comércio de fexteis, vestuário, calçados e artigos de viagem  Perpresentantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria  Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares  Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos não especificados anteriormente  Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas poutras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado em produtos não especificados anteriormente  Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado em produtos não especificados anteriormente  Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5239-7/01 7/0  Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas D-1 5240-1/01 7/0  Atividades auxiliares dos transportes afereos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  Comissária de despachos   |               |   | D-1     | 4530-7/06 | 300   |
| agrícolas e animais vivos  Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos sidefurigos e químicos  Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens  Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  Representantes comerciais e agentes do comércio de deletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico  Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimenticios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos comércios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria  Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares  Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comérci |               |   | D-1     | 4542-1/01 | 300   |
| minerais, produtos siderúrgicos é químicos  Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens  Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico  Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico  Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria  Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares  Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado em produtos não especificados anteriormente  Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados  D-1 5239-7/01 7/1  Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não específicadas anteriormente  Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5240-1/01 7/1  Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  Comissária de despachos  |               |   | D-1     | 4611-7/00 | 300   |
| material de construção e ferragens  Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico  Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimenticios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimenticios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria  Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares  Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado em produtos não especificados anteriormente  Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados  D-1 5232-0/00 30  Atividades de agenciamento marítimo  D-1 5239-7/01 70  Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5240-1/01 70  Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  Comissária de despachos   |               |   | D-1     | 4612-5/00 | 300   |
| Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos profissionais, pessoais e técnicos  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria  Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares  Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e specializado em produtos não especificados anteriormente  Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado em produtos não especificados anteriormente  D-1 4618-4/03 30  Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados  Atividades de agenciamento marítimo  D-1 5232-0/00 30  Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5240-1/01 70  Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  Comissária de despachos  D-1 5250-8/01 70  |               |   | D-1     | 4613-3/00 | 300   |
| eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico  Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria  Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares  Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados  D-1 4618-4/03 30  Atividades de agenciamento marítimo  D-1 5232-0/00 30  Serviços de praticagem  D-1 5239-7/09 70  Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5240-1/09 70  Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos dos aeroportos e campos de aterrissagem  Comissária de despachos  D-1 5250-8/01 70   |               |   | D-1     | 4614-1/00 | 300   |
| vestuário, calçados e artigos de viagem  Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimenticios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria  Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares  Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado em produtos não especificados anteriormente  Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados  D-1 4618-4/03 30  Atividades de agenciamento marítimo  D-1 5221-4/00 70  Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5240-1/01 70  Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  Comissária de despachos  D-1 5250-8/01 70   |               |   | D-1     | 4615-0/00 | 300   |
| alimentícios, bebidas e fumo  Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria  Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares  Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado em produtos não especificados anteriormente  Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados  D-1 5221-4/00 7/0  Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5240-1/01 7/0  Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  Comissária de despachos  D-1 5250-8/01 7/0  | Serviços      |   | D-1     | 4616-8/00 | 300   |
| Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares  Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares  Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente  Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados  D-1 4618-4/99 30  Atividades de agenciamento marítimo  D-1 5221-4/00 70  Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5240-1/01 70  Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  Comissária de despachos  D-1 5250-8/01 70  | pessoais e    |   | D-1     | 4617-6/00 | 300   |
| materiais odonto-médico-hospitalares  Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente  Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente  Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados  D-1 5221-4/00 7/0  Atividades de agenciamento marítimo  D-1 5232-0/00 3/0  Serviços de praticagem  D-1 5239-7/01 7/0  Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5240-1/01 7/0  Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  Comissária de despachos   | técnicos      |   | D-1     | 4618-4/01 | 300   |
| e outras publicações  Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente  Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados  Atividades de agenciamento marítimo  D-1 5232-0/00 30  Serviços de praticagem  D-1 5239-7/01 70  Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5240-1/01 70  Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  Comissária de despachos  D-1 5250-8/01 70   |               |   | D-1     | 4618-4/02 | 300   |
| especializado em produtos não especificados anteriormente  Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados  D-1 4619-2/00 30  Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados  D-1 5221-4/00 70  Atividades de agenciamento marítimo  D-1 5232-0/00 30  Serviços de praticagem  D-1 5239-7/01 70  Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5240-1/01 70  Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  Comissária de despachos  D-1 5250-8/01 70   |               |   | D-1     | 4618-4/03 | 300   |
| geral não especializado  Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados  Atividades de agenciamento marítimo  D-1 5232-0/00 30  Serviços de praticagem  Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5240-1/01 70  Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  Comissária de despachos  D-1 5240-1/99 70   |               |   | D-1     | 4618-4/99 | 300   |
| Atividades de agenciamento marítimo  D-1 5232-0/00 30  Serviços de praticagem  D-1 5239-7/01 70  Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5240-1/01 70  Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  Comissária de despachos  D-1 5250-8/01 70   |               |   | D-1     | 4619-2/00 | 300   |
| Serviços de praticagem  Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5239-7/99 70  Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5240-1/01 70  Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  Comissária de despachos  D-1 5250-8/01 70   |               | Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados | D-1     | 5221-4/00 | 700   |
| Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente  Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5239-7/99 70  Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  Comissária de despachos  D-1 5240-1/99 70  Comissária de despachos   |               | Atividades de agenciamento marítimo                                 | D-1     | 5232-0/00 | 300   |
| anteriormente  Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5240-1/01 70  Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  Comissária de despachos  D-1 5240-1/99 70  |               | Serviços de praticagem  | D-1     | 5239-7/01 | 700   |
| Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem  D-1 5240-1/99 70  Comissária de despachos D-1 5250-8/01 70  |               |   | D-1     | 5239-7/99 | 700   |
| aeroportos e campos de aterrissagem  Comissária de despachos  D-1 5250-8/01 70   |               | Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem                    | D-1     | 5240-1/01 | 700   |
|  |               |   | D-1     | 5240-1/99 | 700   |
| Atividades de despachantes aduaneiros D-1 5250-8/02 70   |               | Comissária de despachos   | D-1     | 5250-8/01 | 700   |
|  |               | Atividades de despachantes aduaneiros                               | D-1     | 5250-8/02 | 700   |
| Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo D-1 5250-8/03 70   |               | Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo           | D-1     | 5250-8/03 | 700   |
| Organização logística do transporte de carga D-1 5250-8/04 70  |               | Organização logística do transporte de carga                        | D-1     | 5250-8/04 | 700   |
| Operador de transporte multimodal - OTM D-1 5250-8/05 70   |               | Operador de transporte multimodal - OTM                             | D-1     | 5250-8/05 | 700   |

|                        | Atividades do Correio Nacional  | D-1        | 5310-5/01              | 400 |
|------------------------|---|------------|------------------------|-----|
|                        | Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional   | D-1        | 5310-5/02              | 400 |
|                        |   |            | •                      |     |
|                        | Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional   | D-1        | 5320-2/01              | 400 |
|                        | Serviços de entrega rápida  | D-1        | 5320-2/02              | 400 |
|                        | Edição de jornais diários   | D-1        | 5812-3/01              | 300 |
|                        | Edição de jornais não diários   | D-1        | 5812-3/02              | 300 |
|                        | Estúdios cinematográficos   | D-1        | 5911-1/01              | 300 |
|                        | Produção de filmes para publicidade   | D-1        | 5911-1/02              | 300 |
|                        | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente     | D-1        | 5911-1/99              | 300 |
|                        | Serviços de dublagem  | D-1        | 5912-0/01              | 300 |
|                        | Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual  | D-1        | 5912-0/02              | 300 |
|                        | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente | D-1        | 5912-0/99              | 300 |
|                        | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão  | D-1        | 5913-8/00              | 300 |
|                        | Atividades de gravação de som e de edição de música   | D-1        | 5920-1/00              | 300 |
|                        | Atividades de rádio   | D-1        | 6010-1/00              | 300 |
|                        | Atividades de televisão aberta  | D-1        | 6021-7/00              | 300 |
|                        | Programadoras   | D-1        | 6022-5/01              | 300 |
|                        | Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras  | D-1        | 6022-5/02              | 300 |
|                        | Telecomunicações por satélite   | D-1        | 6130-2/00              | 300 |
| Serviços               | Operadoras de televisão por assinatura por cabo   | D-1        | 6141-8/00              | 300 |
| profissionais,         | Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas  | D-1        | 6142-6/00              | 300 |
| pessoais e<br>técnicos | Operadoras de televisão por assinatura por satélite   | D-1        | 6143-4/00              | 300 |
|                        | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente   | D-1        | 6190-6/99              | 300 |
|                        | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  | D-1        | 6201-5/01              | 300 |
|                        | Web design  | D-1        | 6201-5/02              | 300 |
|                        | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  | D-1        | 6202-3/00              | 300 |
|                        | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis                                      | D-1        | 6203-1/00              | 300 |
|                        | Consultoria em tecnologia da informação   | D-1        | 6204-0/00              | 300 |
|                        | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação   | D-1        | 6209-1/00              | 300 |
|                        | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet                     | D-1        | 6311-9/00              | 300 |
|                        | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet                                       | D-1        | 6319-4/00              | 300 |
|                        | Agências de notícias  | D-1        | 6391-7/00              | 300 |
|                        | Peritos e avaliadores de seguros  | D-1        | 6621-5/01              | 300 |
|                        | Auditoria e consultoria atuarial  | D-1        | 6621-5/02              | 300 |
|                        | Compra e venda de imóveis próprios  | D-1        | 6810-2/01              | 300 |
|                        | Aluguel de imóveis próprios  Planos de auxílio-funeral  | D-1<br>D-1 | 6810-2/02<br>6511-1/02 | 300 |
|                        | Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis   | D-1        | 6821-8/01              | 300 |
|                        | Corretagem no aluguel de imóveis  | D-1        | 6821-8/02              | 300 |
|                        | Gestão e administração da propriedade imobiliária   | D-1        | 6822-6/00              | 300 |
|                        | Gestão e administração da propriedade imobiliária   | D-1        | 6822-6/00              | 300 |

|  | Atividades auxiliares da justiça  | D-1 | 6911-7/02 | 300 |
|--|---|-----|-----------|-----|
|  |   |     |           |     |
|  | Atividades de contabilidade   | D-1 | 6920-6/01 | 300 |
|  | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária                                 | D-1 | 6920-6/02 | 300 |
|  | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica      | D-1 | 7020-4/00 | 300 |
|  | Serviços de arquitetura   | D-1 | 7111-1/00 | 300 |
|  | Serviços de engenharia  | D-1 | 7112-0/00 | 300 |
|  | Serviços de cartografia, topografia e geodésia  | D-1 | 7119-7/01 | 300 |
| Serviços<br>profissionais,<br>pessoais e<br>técnicos | Atividades de estudos geológicos  | D-1 | 7119-7/02 | 300 |
|  | Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia                         | D-1 | 7119-7/03 | 300 |
|  | Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho                            | D-1 | 7119-7/04 | 300 |
|  | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente | D-1 | 7119-7/99 | 300 |
|  | Agências de publicidade   | D-1 | 7311-4/00 | 300 |
|  | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação                 | D-1 | 7312-2/00 | 300 |
|  | Promoção de vendas  | D-1 | 7319-0/02 | 300 |
|  | Marketing direto  | D-1 | 7319-0/03 | 300 |

Serviços advocatícios

D-1

6911-7/01

300

| Ocupação /Uso           | Descrição  | Divisão | CNAE      | Carga de<br>incêndio (q <sub>fi</sub> )<br>em MJ/m² |
|-------------------------|--|---------|-----------|---|
|                         | Consultoria em publicidade   | D-1     | 7319-0/04 | 300   |
|                         | Pesquisas de mercado e de opinião pública  | D-1     | 7320-3/00 | 300   |
|                         | Design de interiores   | D-1     | 7410-2/02 | 300   |
|                         | Design de produtos   | D-1     | 7410-2/03 | 300   |
|                         | Atividades de design não especificadas anteriormente   | D-1     | 7410-2/99 | 300   |
|                         | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina  | D-1     | 7420-0/01 | 300   |
|                         | Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas  | D-1     | 7420-0/02 | 300   |
|                         | Filmagem de festas e eventos   | D-1     | 7420-0/04 | 300   |
|                         | Serviços de microfilmagem  | D-1     | 7420-0/05 | 300   |
|                         | Serviços de tradução, interpretação e similares  | D-1     | 7490-1/01 | 300   |
|                         | Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias                                 | D-1     | 7490-1/03 | 300   |
|                         | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários            | D-1     | 7490-1/04 | 300   |
|                         | Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas                           | D-1     | 7490-1/05 | 300   |
| Serviços profissionais, | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente                    | D-1     | 7490-1/99 | 300   |
| pessoais e<br>técnicos  | Agências de viagens  | D-1     | 7911-2/00 | 300   |
|                         | Operadores turísticos  | D-1     | 7912-1/00 | 300   |
|                         | Serviços de adestramento de cães de guarda   | D-1     | 8011-1/02 | 300   |
|                         | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  | D-1     | 8020-0/01 | 300   |
|                         | Atividades de investigação particular  | D-1     | 8030-7/00 | 300   |
|                         | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo   | D-1     | 8211-3/00 | 300   |
|                         | Fotocópias   | D-1     | 8219-9/01 | 300   |
|                         | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente | D-1     | 8219-9/99 | 300   |
|                         | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas   | D-1     | 8230-0/01 | 300   |
|                         | Atividades de cobranças e informações cadastrais   | D-1     | 8291-1/00 | 300   |
|                         | Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção   | D-1     | 8299-7/03 | 300   |
|                         | Salas de acesso à internet   | D-1     | 8299-7/07 | 300   |
|                         | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores                                   | D-1     | 9002-7/01 | 300   |
|                         | Restauração de obras-de-arte   | D-1     | 9002-7/02 | 300   |
|                         | Atividades de associações de defesa de direitos sociais  | D-1     | 9430-8/00 | 300   |
|                         | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte   | D-1     | 9493-6/00 | 300   |
|                         | Cabeleireiros, manicure e pedicure   | D-1     | 9602-5/01 | 300   |
|                         | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza  | D-1     | 9602-5/02 | 300   |
|                         | Cabeleireiros, manicure e pedicure   | D-1     | 9602-5/01 | 300   |
|                         | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza  | D-1     | 9602-5/02 | 300   |
|                         | Agências matrimoniais  | D-1     | 9609-2/02 | 300   |

|                              | Atividades de sauna e banhos   | D-1 | 9609-2/05 | 300 |
|------------------------------|--|-----|-----------|-----|
|                              | Serviços de tatuagem e colocação de piercing   | D-1 | 9609-2/06 | 300 |
|                              | Serviços de alojamento de animais domésticos   | D-1 | 9609-2/07 | 300 |
|                              | Serviços de higiene e embelezamento de animais domésticos  | D-1 | 9609-2/08 | 300 |
|                              | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente                             | D-1 | 6399-2/00 | 400 |
|                              | Gestão e manutenção de cemitérios  | D-1 | 9603-3/01 | 400 |
|                              | Serviços de cremação   | D-1 | 9603-3/02 | 400 |
|                              | Serviços de sepultamento   | D-1 | 9603-3/03 | 400 |
|                              | Serviços de funerárias   | D-1 | 9603-3/04 | 400 |
|                              | Serviços de somatoconservação  | D-1 | 9603-3/05 | 400 |
|                              | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente  | D-1 | 9603-3/99 | 400 |
|                              | Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda  | D-1 | 9609-2/04 | 400 |
| Serviços                     | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente   | D-1 | 9609-2/99 | 400 |
| profissionais,<br>pessoais e | Serviços domésticos  | D-1 | 9700-5/00 | 400 |
| técnicos                     | Sociedade seguradora de seguros de vida  | D-1 | 6511-1/01 | 700 |
|                              | Sociedade seguradora de seguros não-vida   | D-1 | 6512-0/00 | 700 |
|                              | Sociedade seguradora de seguros saúde  | D-1 | 6520-1/00 | 700 |
|                              | Resseguros   | D-1 | 6530-8/00 | 700 |
|                              | Previdência complementar fechada   | D-1 | 6541-3/00 | 700 |
|                              | Previdência complementar aberta  | D-1 | 6542-1/00 | 700 |
|                              | Planos de saúde  | D-1 | 6550-2/00 | 700 |
|                              | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde                                    | D-1 | 6622-3/00 | 700 |
|                              | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente | D-1 | 6629-1/00 | 700 |
|                              | Agente de propriedade industrial   | D-1 | 6911-7/03 | 700 |
|                              | Cartórios  | D-1 | 6912-5/00 | 700 |
|                              | Criação de estandes para feiras e exposições   | D-1 | 7319-0/01 | 700 |
|                              | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente   | D-1 | 7319-0/99 | 700 |
|                              | Escafandria e mergulho   | D-1 | 7490-1/02 | 700 |
|                              | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros   | D-1 | 7740-3/00 | 700 |
|                              | Seleção e agenciamento de mão-de-obra  | D-1 | 7810-8/00 | 700 |
|                              | Locação de mão-de-obra temporária  | D-1 | 7820-5/00 | 700 |
|                              | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros   | D-1 | 7830-2/00 | 700 |
|                              | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente                                    | D-1 | 7990-2/00 | 700 |
|                              | Atividades de vigilância e segurança privada   | D-1 | 8011-1/01 | 700 |
|                              | Atividades de transporte de valores  | D-1 | 8012-9/00 | 700 |
|                              |  |     |           |     |

|                            | Limpeza em prédios e em domicílios   | D-1        | 8121-4/00              | 700 |
|----------------------------|--|------------|------------------------|-----|
|                            | Condomínios prediais (NÃO RESIDENCIAL)   | D-1        | 8112-5/00              | 700 |
|                            | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais                            | D-1        | 8111-7/00              | 700 |
|                            | Outras atividades de serviços de segurança   | D-1        | 8020-0/02              | 700 |
|                            | Imunização e controle de pragas urbanas  | D-1        | 8122-2/00              | 700 |
|                            | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  | D-1        | 8129-0/00              | 700 |
|                            | Atividades paisagísticas   | D-1        | 8130-3/00              | 700 |
|                            | Medição de consumo de energia elétrica, gás e água   | D-1        | 8299-7/01              | 700 |
|                            | Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares   | D-1        | 8299-7/02              | 700 |
|                            | Leiloeiros independentes   | D-1        | 8299-7/04              | 700 |
|                            | Serviços de levantamento de fundos sob contrato  | D-1        | 8299-7/05              | 700 |
|                            | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | D-1        | 8299-7/99              | 700 |
|                            | Administração pública em geral   | D-1        | 8411-6/00              | 700 |
|                            | Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais          | D-1        | 8412-4/00              | 700 |
|                            | Regulação das atividades econômicas  | D-1        | 8413-2/00              | 700 |
| Comitos                    | Relações exteriores  | D-1        | 8421-3/00              | 700 |
| Serviços<br>profissionais, | Seguridade social obrigatória  | D-1        | 8430-2/00              | 700 |
| pessoais e<br>técnicos     | Atividades de sonorização e de iluminação  | D-1        | 9001-9/06              | 700 |
|                            | Atividades de organizações associativas patronais e empresariais                                   | D-1        | 9411-1/00              | 700 |
|                            | Atividades de fiscalização profissional  | D-1        | 9412-0/01              | 700 |
|                            | Outras atividades associativas profissionais   | D-1        | 9412-0/99              | 700 |
|                            | Atividades de organizações sindicais   | D-1        | 9420-1/00              | 700 |
|                            | Atividades de organizações políticas   | D-1        | 9492-8/00              | 700 |
|                            | Atividades associativas não especificadas anteriormente  | D-1        | 9499-5/00              | 700 |
|                            | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais                                  | D-1        | 9900-8/00              | 700 |
|                            | Banco Central  | D-2        | 6410-7/00              | 300 |
|                            | Bancos comerciais  | D-2        | 6421-2/00              | 300 |
|                            | Bancos múltiplos, com carteira comercial   | D-2        | 6422-1/00              | 300 |
|                            | Caixas econômicas  | D-2        | 6423-9/00              | 300 |
|                            | Bancos cooperativos  | D-2        | 6424-7/01              | 300 |
|                            | Cooperativas centrais de crédito   | D-2        | 6424-7/02              | 300 |
|                            | Cooperativas de crédito mútuo  | D-2        | 6424-7/03              | 300 |
|                            | Cooperativas de crédito rural  | D-2        | 6424-7/04              | 300 |
|                            | Bancos múltiplos, sem carteira comercial   | D-2        | 6431-0/00              | 300 |
|                            | Bancos de investimento   | D-2        | 6432-8/00              | 300 |
|                            | Bancos de desenvolvimento  | D-2<br>D-2 | 6433-6/00<br>6434-4/00 | 300 |
|                            | Agências de fomento  | D-Z        | 0434-4/00              | 300 |

|                              | Sociedades de crédito imobiliário  | D-2 | 6435-2/01 | 300 |
|------------------------------|--|-----|-----------|-----|
|                              | Associações de poupança e empréstimo   | D-2 | 6435-2/02 | 300 |
|                              | Companhias hipotecárias  | D-2 | 6435-2/03 | 300 |
|                              | Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras                  | D-2 | 6436-1/00 | 300 |
|                              | Sociedades de crédito ao microempreendedor   | D-2 | 6437-9/00 | 300 |
|                              | Bancos de câmbio   | D-2 | 6438-7/01 | 300 |
|                              | Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente | D-2 | 6438-7/99 | 300 |
|                              | Arrendamento mercantil   | D-2 | 6440-9/00 | 300 |
|                              | Sociedades de capitalização  | D-2 | 6450-6/00 | 300 |
|                              | Holdings de instituições financeiras   | D-2 | 6461-1/00 | 300 |
|                              | Holdings de instituições não-financeiras   | D-2 | 6462-0/00 | 300 |
|                              | Outras sociedades de participação, exceto holdings                                 | D-2 | 6463-8/00 | 300 |
|                              | Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários                      | D-2 | 6470-1/01 | 300 |
|                              | Fundos de investimento previdenciários   | D-2 | 6470-1/02 | 300 |
|                              | Fundos de investimento imobiliários  | D-2 | 6470-1/03 | 300 |
|                              | Sociedades de fomento mercantil - factoring  | D-2 | 6491-3/00 | 300 |
|                              | Securitização de créditos  | D-2 | 6492-1/00 | 300 |
| Serviços                     | Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos                      | D-2 | 6493-0/00 | 300 |
| profissionais,<br>pessoais e | Clubes de investimento   | D-2 | 6499-9/01 | 300 |
| técnicos                     | Sociedades de investimento   | D-2 | 6499-9/02 | 300 |
|                              | Fundo garantidor de crédito  | D-2 | 6499-9/03 | 300 |
|                              | Caixas de financiamento de corporações   | D-2 | 6499-9/04 | 300 |
|                              | Concessão de crédito pelas OSCIP   | D-2 | 6499-9/05 | 300 |
|                              | Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente          | D-2 | 6499-9/99 | 300 |
|                              | Bolsa de valores   | D-2 | 6611-8/01 | 300 |
|                              | Bolsa de mercadorias   | D-2 | 6611-8/02 | 300 |
|                              | Bolsa de mercadorias e futuros   | D-2 | 6611-8/03 | 300 |
|                              | Administração de mercados de balcão organizados                                    | D-2 | 6611-8/04 | 300 |
|                              | Corretoras de títulos e valores mobiliários  | D-2 | 6612-6/01 | 300 |
|                              | Distribuidoras de títulos e valores mobiliários                                    | D-2 | 6612-6/02 | 300 |
|                              | Corretoras de câmbio   | D-2 | 6612-6/03 | 300 |
|                              | Corretoras de contratos de mercadorias   | D-2 | 6612-6/04 | 300 |
|                              | Agentes de investimentos em aplicações financeiras                                 | D-2 | 6612-6/05 | 300 |
|                              | Administração de cartões de crédito  | D-2 | 6613-4/00 | 300 |
|                              | Serviços de liquidação e custódia  | D-2 | 6619-3/01 | 300 |
|                              | Correspondentes de instituições financeiras  | D-2 | 6619-3/02 | 300 |
|                              | Representações de bancos estrangeiros  | D-2 | 6619-3/03 | 300 |
|                              | -  |     | l         |     |

|                            | Caixas eletrônicos  | D-2 | 6619-3/04 | 300 |
|----------------------------|---|-----|-----------|-----|
|                            | Operadoras de cartões de débito   | D-2 | 6619-3/05 | 300 |
|                            | Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente                             | D-2 | 6619-3/99 | 300 |
|                            | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão  | D-2 | 6630-4/00 | 300 |
|                            | Casas lotéricas   | D-2 | 8299-7/06 | 300 |
|                            | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos                      | D-3 | 3311-2/00 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle                                    | D-3 | 3312-1/02 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação               | D-3 | 3312-1/03 | 600 |
|                            | Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos   | D-3 | 3312-1/04 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  | D-3 | 3313-9/01 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos                                 | D-3 | 3313-9/02 | 300 |
|                            | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente               | D-3 | 3313-9/99 | 600 |
|                            | Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas   | D-3 | 3314-7/01 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas                                 | D-3 | 3314-7/02 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de válvulas industriais  | D-3 | 3314-7/03 | 200 |
| Serviços<br>profissionais, | Manutenção e reparação de compressores  | D-3 | 3314-7/04 | 200 |
| pessoais e<br>técnicos     | Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais                                       | D-3 | 3314-7/05 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas                            | D-3 | 3314-7/06 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial       | D-3 | 3314-7/07 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas                 | D-3 | 3314-7/08 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório | D-3 | 3314-7/09 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente                  | D-3 | 3314-7/10 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária                                     | D-3 | 3314-7/11 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta   | D-3 | 3314-7/13 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo                        | D-3 | 3314-7/14 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo    | D-3 | 3314-7/15 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores    | D-3 | 3314-7/17 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta                       | D-3 | 3314-7/18 | 200 |
|                            | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo                 | D-3 | 3314-7/19 | 200 |

|  | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados   | D-3 | 3314-7/20 | 200 |
|--|--|-----|-----------|-----|
|  | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos       | D-3 | 3314-7/21 | 200 |
|  | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico                                    | D-3 | 3314-7/22 | 200 |
|  | Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente | D-3 | 3314-7/99 | 200 |
|  | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente                              | D-3 | 3319-8/00 | 200 |
|  | Instalação de máquinas e equipamentos industriais  | D-3 | 3321-0/00 | 600 |
|  | Serviços de montagem de móveis de qualquer material  | D-3 | 3329-5/01 | 200 |
|  | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente  | D-3 | 3329-5/99 | 600 |
|  | Serviços de pintura de edifícios em geral  | D-3 | 4330-4/04 | 500 |
|  | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores   | D-3 | 4520-0/02 | 300 |
|  | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  | D-3 | 4520-0/03 | 300 |
|  | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores  | D-3 | 4520-0/04 | 300 |
|  | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos   | D-3 | 9511-8/00 | 300 |
| Serviços                                 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  | D-3 | 9512-6/00 | 300 |
| profissionais,<br>pessoais e<br>técnicos | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico                            | D-3 | 9521-5/00 | 300 |
| tecinicos                                | Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem   | D-3 | 9529-1/01 | 300 |
|  | Chaveiros  | D-3 | 9529-1/02 | 200 |
|  | Reparação de relógios  | D-3 | 9529-1/03 | 300 |
|  | Reparação de artigos do mobiliário   | D-3 | 9529-1/05 | 500 |
|  | Reparação de joias   | D-3 | 9529-1/06 | 300 |
|  | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente  | D-3 | 9529-1/99 | 300 |
|  | Lavanderias  | D-3 | 9601-7/01 | 300 |
|  | Tinturarias  | D-3 | 9601-7/02 | 300 |
|  | Toalheiros   | D-3 | 9601-7/03 | 300 |
|  | Testes e análises técnicas   | D-4 | 7120-1/00 | 300 |
|  | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais   | D-4 | 7210-0/00 | 300 |
|  | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas  | D-4 | 7220-7/00 | 300 |
|  | Laboratórios fotográficos  | D-4 | 7420-0/03 | 300 |
|  | Laboratórios de anatomia patológica e citológica   | D-4 | 8640-2/01 | 200 |
|  | Laboratórios clínicos  | D-4 | 8640-2/02 | 200 |
|  | Serviços de diálise e nefrologia   | D-4 | 8640-2/03 | 200 |

|  | Serviços de tomografia   | D-4 | 8640-2/04 | 200 |
|--|--|-----|-----------|-----|
| Serviços<br>profissionais,<br>pessoais e<br>técnicos | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia                | D-4 | 8640-2/05 | 200 |
|  | Serviços de ressonância magnética  | D-4 | 8640-2/06 | 200 |
|  | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética     | D-4 | 8640-2/07 | 200 |
|  | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos                   | D-4 | 8640-2/08 | 200 |
|  | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos                  | D-4 | 8640-2/09 | 200 |
|  | Serviços de quimioterapia  | D-4 | 8640-2/10 | 200 |
|  | Serviços de radioterapia   | D-4 | 8640-2/11 | 200 |
|  | Serviços de hemoterapia  | D-4 | 8640-2/12 | 200 |
|  | Serviços de litotripsia  | D-4 | 8640-2/13 | 200 |
|  | Serviços de bancos de células e tecidos humanos  | D-4 | 8640-2/14 | 200 |
|  | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente | D-4 | 8640-2/99 | 200 |

| Ocupação /Uso                | Descrição   | Divisão | CNAE      | Carga de<br>incêndio (q <sub>fi</sub> )<br>em MJ/m² |
|------------------------------|---|---------|-----------|---|
|                              | Ensino fundamental  | E-1     | 8513-9/00 | 300   |
|                              | Ensino médio  | E-1     | 8520-1/00 | 300   |
|                              | Educação superior - graduação                               | E-1     | 8531-7/00 | 300   |
|                              | Educação superior - graduação e pós-graduação               | E-1     | 8532-5/00 | 300   |
|                              | Educação superior - pós-graduação e extensão                | E-1     | 8533-3/00 | 300   |
|                              | Administração de caixas escolares                           | E-1     | 8550-3/01 | 300   |
|                              | Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares     | E-1     | 8550-3/02 | 300   |
|                              | Cursos preparatórios para concursos                         | E-1     | 8599-6/05 | 300   |
|                              | Ensino de artes cênicas, exceto dança                       | E-2     | 8592-9/02 | 300   |
|                              | Ensino de música  | E-2     | 8592-9/03 | 300   |
|                              | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente     | E-2     | 8592-9/99 | 300   |
| Educacional e cultura física | Ensino de idiomas   | E-2     | 8593-7/00 | 300   |
| cultura fisica               | Formação de condutores                                      | E-2     | 8599-6/01 | 300   |
|                              | Cursos de pilotagem   | E-2     | 8599-6/02 | 300   |
|                              | Treinamento em informática                                  | E-2     | 8599-6/03 | 300   |
|                              | Ensino de esportes  | E-3     | 8591-1/00 | 300   |
|                              | Ensino de dança   | E-3     | 8592-9/01 | 300   |
|                              | Atividades de condicionamento físico                        | E-3     | 9313-1/00 | 300   |
|                              | Educação profissional de nível técnico                      | E-4     | 8541-4/00 | 300   |
|                              | Educação profissional de nível tecnológico                  | E-4     | 8542-2/00 | 300   |
|                              | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial     | E-4     | 8599-6/04 | 300   |
|                              | Educação infantil - creche                                  | E-5     | 8511-2/00 | 400   |
|                              | Educação infantil - Pré-escola                              | E-5     | 8512-1/00 | 400   |
|                              | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | E-6     | 8599-6/99 | 300   |

| Ocupação /Uso | Descrição   | Divisão | CNAE      | Carga de<br>incêndio (q <sub>fi</sub> )<br>em MJ/m² |
|---------------|---|---------|-----------|---|
|               | Atividades de bibliotecas e arquivos  | F-1     | 9101-5/00 | 2000  |
|               | Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares                         | F-1     | 9102-3/01 | 300   |
|               | Atividades de organizações religiosas ou filosóficas  | F-2     | 9491-0/00 | 200   |
|               | Gestão de instalações de esportes   | F-3     | 9311-5/00 | 150   |
|               | Produção e promoção de eventos esportivos   | F-3     | 9319-1/01 | 150   |
|               | Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente  | F-3     | 9319-1/99 | 150   |
|               | Terminais rodoviários e ferroviários  | F-4     | 5222-2/00 | 200   |
|               | Atividades de exibição cinematográfica  | F-5     | 5914-6/00 | 600   |
|               | Produção teatral  | F-5     | 9001-9/01 | 600   |
|               | Produção musical  | F-5     | 9001-9/02 | 600   |
|               | Produção de espetáculos de dança  | F-5     | 9001-9/03 | 600   |
|               | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente                            | F-5     | 9001-9/99 | 600   |
|               | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas                                  | F-5     | 9003-5/00 | 600   |
|               | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento                              | F-6     | 5611-2/05 | 600   |
|               | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares  | F-6     | 9329-8/01 | 600   |
|               | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares  | F-7     | 9001-9/04 | 500   |
|               | Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares  | F-7     | 9001-9/05 | 500   |
|               | Eventos Temporários   | F-7     | -         | 500   |
| Locais de     | Restaurantes e similares  | F-8     | 5611-2/01 | 300   |
| reunião de    | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares   | F-8     | 5611-2/03 | 300   |
| público       | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento                              | F-8     | 5611-2/04 | 300   |
|               | Serviços ambulantes de alimentação  | F-8     | 5612-1/00 | 300   |
|               | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas   | F-8     | 5620-1/01 | 300   |
|               | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê   | F-8     | 5620-1/02 | 300   |
|               | Cantinas - serviços de alimentação privativos   | F-8     | 5620-1/03 | 300   |
|               | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar                                   | F-8     | 5620-1/04 | 300   |
|               | Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental | F-9     | 9103-1/00 | 500   |
|               | Parques de diversão e parques temáticos   | F-9     | 9321-2/00 | 500   |
|               | Exposição de objetos e animais  | F-10    | -         | Anexo B ou C  |
|               | Casas de festas e eventos   | F-11    | 8230-0/02 | 600   |
|               | Casas de bingo  | F-11    | 9200-3/01 | 600   |
|               | Exploração de apostas em corridas de cavalos  | F-11    | 9200-3/02 | 600   |
|               | Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente   | F-11    | 9200-3/99 | 600   |
|               | Clubes sociais, esportivos e similares  | F-11    | 9312-3/00 | 600   |
|               | Exploração de boliches  | F-11    | 9329-8/02 | 600   |
|               | Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares   | F-11    | 9329-8/03 | 600   |
|               | Exploração de jogos eletrônicos recreativos   | F-11    | 9329-8/04 | 600   |
|               | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  | F-11    | 9329-8/99 | 600   |

| Ocupação /Uso             | Descrição  | Divisão | CNAE      | Carga de<br>incêndio<br>(qfi) em<br>MJ/m² |
|---------------------------|--|---------|-----------|---|
|                           | Estacionamento de veículos   | G-2     | 5223-1/00 | 200                                       |
|                           | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores                           | G-3     | 4731-8/00 | 300                                       |
|                           | Manutenção e reparação de tratores agrícolas   | G-4     | 3314-7/12 | 300                                       |
|                           | Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas                                   | G-4     | 3314-7/16 | 300                                       |
|                           | Manutenção e reparação de veículos ferroviários  | G-4     | 3315-5/00 | 300                                       |
|                           | Manutenção de aeronaves na pista   | G-4     | 3316-3/02 | 300                                       |
|                           | Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes                          | G-4     | 3317-1/01 | 300                                       |
|                           | Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer                             | G-4     | 3317-1/02 | 300                                       |
|                           | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores                    | G-4     | 4520-0/01 | 300                                       |
| Serviços<br>automotivos e | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores                  | G-4     | 4520-0/05 | 300                                       |
| assemelhados              | Serviços de borracharia para veículos automotores                                      | G-4     | 4520-0/06 | 300                                       |
|                           | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores | G-4     | 4520-0/07 | 300                                       |
|                           | Serviço de capotaria   | G-4     | 4520-0/08 | 300                                       |
|                           | Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas                                     | G-4     | 4543-9/00 | 300                                       |
|                           | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados                   | G-4     | 9529-1/04 | 300                                       |
|                           | Manutenção, reparação e abrigo de aeronaves, exceto a manutenção na pista              | G-5     | 3316-3/01 | 300                                       |
|                           | Administração de infraestrutura portuária  | G-6     | 5231-1/01 | 700                                       |
|                           | Atividades do operador portuário   | G-6     | 5231-1/02 | 700                                       |
|                           | Gestão de terminais aquaviários  | G-6     | 5231-1/03 | 700                                       |

| Ocupação<br>/Uso       | Descrição  | Divisão | CNAE      | Carga de<br>incêndio<br>(qfi) em<br>MJ/m² |
|------------------------|--|---------|-----------|---|
|                        | Atividades veterinárias  | H-1     | 7500-1/00 | 300                                       |
|                        | Clínicas e residências geriátricas   | H-2     | 8711-5/01 | 350                                       |
|                        | Instituições de longa permanência para idosos  | H-2     | 8711-5/02 | 350                                       |
|                        | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes  | H-2     | 8711-5/03 | 350                                       |
|                        | Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS   | H-2     | 8711-5/04 | 350                                       |
|                        | Condomínios residenciais para idosos   | H-2     | 8711-5/05 | 350                                       |
|                        | Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio  | H-2     | 8712-3/00 | 350                                       |
|                        | Atividades de centros de assistência psicossocial  | H-2     | 8720-4/01 | 350                                       |
|                        | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente | H-2     | 8720-4/99 | 350                                       |
|                        | Orfanatos  | H-2     | 8730-1/01 | 350                                       |
|                        | Albergues assistenciais  | H-2     | 8730-1/02 | 350                                       |
|                        | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente   | H-2     | 8730-1/99 | 350                                       |
|                        | Serviços de assistência social sem alojamento  | H-2     | 8800-6/00 | 350                                       |
|                        | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências  | H-3     | 8610-1/01 | 300                                       |
|                        | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências   | H-3     | 8610-1/02 | 300                                       |
|                        | Defesa   | H-4     | 8422-1/00 | 700                                       |
|                        | Segurança e ordem pública  | H-4     | 8424-8/00 | 700                                       |
|                        | Defesa civil   | H-4     | 8425-6/00 | 700                                       |
| Serviços<br>de saúde e | Justiça  | H-5     | 8423-0/00 | 700                                       |
| institucional          | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos   | H-6     | 8630-5/01 | 200                                       |
|                        | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  | H-6     | 8630-5/02 | 200                                       |
|                        | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas   | H-6     | 8630-5/03 | 200                                       |
|                        | Atividade odontológica   | H-6     | 8630-5/04 | 200                                       |
|                        | Servicos de vacinação e imunização humana  | H-6     | 8630-5/06 | 200                                       |
|                        | Atividades de reprodução humana assistida  | H-6     | 8630-5/07 | 200                                       |
|                        | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente   | H-6     | 8630-5/99 | 200                                       |
|                        | Atividades de enfermagem   | H-6     | 8650-0/01 | 200                                       |
|                        | Atividades de profissionais da nutrição  | H-6     | 8650-0/02 | 200                                       |
|                        | Atividades de psicologia e psicanálise   | H-6     | 8650-0/03 | 200                                       |
|                        | Atividades de fisioterapia   | H-6     | 8650-0/04 | 200                                       |
|                        | Atividades de terapia ocupacional  | H-6     | 8650-0/05 | 200                                       |
|                        | Atividades de fonoaudiologia   | H-6     | 8650-0/06 | 200                                       |
|                        | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral   | H-6     | 8650-0/07 | 200                                       |
|                        | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente   | H-6     | 8650-0/99 | 200                                       |
|                        | Atividades de apoio à gestão de saúde  | H-6     | 8660-7/00 | 200                                       |
|                        | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana   | H-6     | 8690-9/01 | 200                                       |
|                        | Atividades de banco de leite humano  | H-6     | 8690-9/02 | 200                                       |
|                        | Atividades de acupuntura   | H-6     | 8690-9/03 | 200                                       |
|                        | Atividades de podologia  | H-6     | 8690-9/04 | 200                                       |
|                        | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente  | H-6     | 8690-9/99 | 200                                       |

| Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos   1-1   1011-2/05   40  | Ocupação /Uso | Descrição   | Divisão | CNAE      | Carga de<br>incêndio (q <sub>fi</sub> )<br>em MJ/m² |
|--|---------------|---|---------|-----------|---|
| Abate de pequenos animals  |               | Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos  | I-1     | 1011-2/05 | 40  |
| Matadouro - abate de suínos sob contrato   |               | Abate de aves   | I-1     | 1012-1/01 | 40  |
| Fabricação de conservas de frutas  |               | Abate de pequenos animais   | I-1     | 1012-1/02 | 40  |
| Fabricação de conservas de palimito  |               | Matadouro - abate de suínos sob contrato                          | I-1     | 1012-1/04 | 40  |
| Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito   1-1   1032-5/99   40   200   Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes   1-1   1033-3/01   200   Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto   1-1   1033-3/02   200   200   Fabricação de leite   1-1   1051-1/00   200   Fabricação de laticínios   1-1   1052-0/00   200   Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis   1-1   1053-8/00   80   Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos   1-1   1095-3/00   40   Fabricação de vinho   1-1   1099-6/01   80   Fabricação de vinho   1-1   1112-7/00   200   Fabricação de vinho   1-1   1112-7/00   200   Fabricação de malte, inclusive malte uisque   1-1   1113-5/01   80   Fabricação de cervejas e chopes   1-1   1113-5/01   80   Fabricação de cervejas e chopes   1-1   1112-4/00   80   Fabricação de refrigerantes   1-1   1122-4/01   80   Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo   1-1   1122-4/01   80   Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo   1-1   1122-4/01   80   Fabricação de chámate e outros chás prontos para consumo   1-1   1122-4/01   80   Fabricação de outras bebidas não alcodiicas não especificadas   1-1   1122-4/03   80   Fabricação de coutras bebidas não alcodiicas não especificadas   1-1   1122-4/03   80   Fabricação de cigarros   1-1   120-4/03   200   Fabricação de coutras para cigarros   1-1   120-4/03   200   Fabricação de coutras para cigarros   1-1   133-8/00   300   Fabricação de coutras para a fabricação de madeira   1-1   1621-8/00   800   Fabricação de coutras para a fabricação de madeira   1-1   1621-8/00   80 |               | Fabricação de conservas de frutas                                 | I-1     | 1031-7/00 | 40  |
| Pabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes   1-1   1033-3/01   200   |               | Fabricação de conservas de palmito                                | I-1     | 1032-5/01 | 40  |
| Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto   I-1   1033-3/02   200  |               |   | I-1     | 1032-5/99 | 40  |
| 1-1   1053-302   200   |               | Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes  | I-1     | 1033-3/01 | 200   |
| Fabricação de laticínios   1-1   1052-0/00   200   Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis   1-1   1053-8/00   80   Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos   1-1   1095-3/00   40   40   40   40   40   40   40   |               |   | I-1     | 1033-3/02 | 200   |
| Fabricação de sorvetes e outros gelados comestiveis   1-1   1053-8/00   80   |               | Preparação do leite   | I-1     | 1051-1/00 | 200   |
| Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos   1-1   1095-3/00   40   |               | Fabricação de laticínios  | I-1     | 1052-0/00 | 200   |
| Fabricação de vinagres   I-1   1099-6/01   80  |               | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis               | I-1     | 1053-8/00 | 80  |
| Fabricação de gelo comum   |               | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos         | I-1     | 1095-3/00 | 40  |
| Fabricação de vinho  |               | Fabricação de vinagres  | I-1     | 1099-6/01 | 80  |
| Fabricação de malte, inclusive malte uísque  |               | Fabricação de gelo comum  | I-1     | 1099-6/04 | 80  |
| Fabricação de cervejas e chopes  |               | Fabricação de vinho   | I-1     | 1112-7/00 | 200   |
| Fabricação de águas envasadas  |               | Fabricação de malte, inclusive malte uísque                       | I-1     | 1113-5/01 | 80  |
| Fabricação de refrigerantes  |               | Fabricação de cervejas e chopes                                   | I-1     | 1113-5/02 | 80  |
| Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo  Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas  Fabricação de bebidas isotônicas  Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente  Processamento industrial do fumo  Fabricação de cigarros  Fabricação de cigarrihas e charutos  Fabricação de filtros para cigarros  Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrihas e charutos  Fiação de fibras artificiais e sintéticas  Fiação de fibras artificiais e sintéticas  Fabricação de tecidos de malha  Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada  Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais  I-1 2013-4/02 200  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais  I-1 2013-4/02 200  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais  I-1 2013-4/02 200  |               | Fabricação de águas envasadas                                     | I-1     | 1121-6/00 | 80  |
| Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas  Fabricação de bebidas isotônicas  Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente  Processamento industrial do fumo  Fabricação de cigarros  Fabricação de cigarros  Fabricação de cigarrilhas e charutos  Fabricação de filtros para cigarros  Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos  Fabricação de filtros para tificiais e sintéticas  Fabricação de fibras artificiais e sintéticas  Fabricação de tecidos de malha  Fabricação de tecidos de malha  Fabricação de tecidos de malha  Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada  Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel  Fabricação de adubos e fertilizantes  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais  | Industrial    | Fabricação de refrigerantes                                       | I-1     | 1122-4/01 | 80  |
| Fabricação de bebidas isotônicas   |               | Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo         | I-1     | 1122-4/02 | 80  |
| Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente  Processamento industrial do fumo  Fabricação de cigarros  Fabricação de cigarrilhas e charutos  Fabricação de digarrilhas e charutos  Fabricação de digarrilhas e charutos  Fabricação de diltros para cigarros  Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos  Fabricação de fibras artificiais e sintéticas  Fiação de fibras artificiais e sintéticas  Fabricação de tecidos de malha  Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada  Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel  Fabricação de intermediários para fertilizantes  Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais  I-1 2013-4/01 200  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais  I-1 2013-4/02 200   |               |   | I-1     | 1122-4/03 | 80  |
| anteriormente Processamento industrial do fumo I-1 1210-7/00 200 Fabricação de cigarros I-1 1220-4/01 200 Fabricação de cigarrilhas e charutos I-1 1220-4/02 200 Fabricação de filtros para cigarros I-1 1220-4/03 200 Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos Fiação de fibras artificiais e sintéticas I-1 1313-8/00 300 Febricação de tecidos de malha I-1 1330-8/00 300 Fabricação de tecidos de malha I-1 1330-8/00 300 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel I-1 1710-9/00 80 Fabricação de intermediários para fertilizantes I-1 2012-6/00 200 Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais I-1 2013-4/01 200 Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais I-1 2013-4/01 200  |               | Fabricação de bebidas isotônicas                                  | I-1     | 1122-4/04 | 80  |
| Fabricação de cigarros  Fabricação de cigarrilhas e charutos  Fabricação de de diltros para cigarros  Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos  Fiação de fibras artificiais e sintéticas  Fiação de fibras artificiais e sintéticas  Fabricação de tecidos de malha  Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada  Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel  Fabricação de intermediários para fertilizantes  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais  I-1 2013-4/01 200  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais  I-1 2013-4/02 200  |               |   | I-1     | 1122-4/99 | 80  |
| Fabricação de cigarrilhas e charutos  Fabricação de filtros para cigarros  Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos  Fiação de fibras artificiais e sintéticas  Fiação de fibras artificiais e sintéticas  Fabricação de tecidos de malha  Fabricação de tecidos de malha  Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada  Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel  Fabricação de intermediários para fertilizantes  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais  I-1 2013-4/01 200  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais  I-1 2013-4/02 200   |               | Processamento industrial do fumo                                  | I-1     | 1210-7/00 | 200   |
| Fabricação de filtros para cigarros  Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos  Fiação de fibras artificiais e sintéticas  Fiação de fibras artificiais e sintéticas  Fabricação de tecidos de malha  Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada  Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel  Fabricação de intermediários para fertilizantes  Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais  I-1 2013-4/01 200  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais  I-1 2013-4/02 200  |               | Fabricação de cigarros  | I-1     | 1220-4/01 | 200   |
| Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos  Fiação de fibras artificiais e sintéticas  I-1 1313-8/00 300  Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas  I-1 1323-5/00 300  Fabricação de tecidos de malha  I-1 1330-8/00 300  Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada  Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel  I-1 1710-9/00 80  Fabricação de intermediários para fertilizantes  I-1 2012-6/00 200  Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais  I-1 2013-4/01 200  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais  I-1 2013-4/02 200  |               | Fabricação de cigarrilhas e charutos                              | I-1     | 1220-4/02 | 200   |
| charutos  Fiação de fibras artificiais e sintéticas  I-1 1313-8/00 300  Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas  I-1 1323-5/00 300  Fabricação de tecidos de malha  I-1 1330-8/00 300  Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada  I-1 1621-8/00 800  Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel  I-1 1710-9/00 80  Fabricação de intermediários para fertilizantes  I-1 2012-6/00 200  Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais  I-1 2013-4/01 200  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais  I-1 2013-4/02 200   |               | Fabricação de filtros para cigarros                               | I-1     | 1220-4/03 | 200   |
| Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas  I-1 1323-5/00 300  Fabricação de tecidos de malha  I-1 1330-8/00 300  Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada  Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel  I-1 1710-9/00 80  Fabricação de intermediários para fertilizantes  I-1 2012-6/00 200  Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais  I-1 2013-4/01 200  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais  I-1 2013-4/02 200  |               |   | I-1     | 1220-4/99 | 200   |
| Fabricação de tecidos de malha  Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada  Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel  Fabricação de intermediários para fertilizantes  Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais  I-1 2013-4/01 200  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais  I-1 2013-4/02 200   |               | Fiação de fibras artificiais e sintéticas                         | I-1     | 1313-8/00 | 300   |
| Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada  Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel  Fabricação de intermediários para fertilizantes  Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais  I-1 2013-4/01 200  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais  I-1 2013-4/02 200   |               | Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas              | I-1     | 1323-5/00 | 300   |
| compensada, prensada e aglomerada  Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel I-1 1710-9/00 80  Fabricação de intermediários para fertilizantes I-1 2012-6/00 200  Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais I-1 2013-4/01 200  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais I-1 2013-4/02 200  |               | Fabricação de tecidos de malha                                    | I-1     | 1330-8/00 | 300   |
| Fabricação de intermediários para fertilizantes I-1 2012-6/00 200  Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais I-1 2013-4/01 200  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais I-1 2013-4/02 200   |               |   | I-1     | 1621-8/00 | 800   |
| Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais I-1 2013-4/01 200  Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais I-1 2013-4/02 200  |               | Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel | I-1     | 1710-9/00 | 80  |
| Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais I-1 2013-4/02 200   |               | Fabricação de intermediários para fertilizantes                   | I-1     | 2012-6/00 | 200   |
|  |               | Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais               | I-1     | 2013-4/01 | 200   |
| Fabricação de fibras artificiais e sintéticas I-1 2040-1/00 300  |               | Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais        | I-1     | 2013-4/02 | 200   |
|  |               | Fabricação de fibras artificiais e sintéticas                     | I-1     | 2040-1/00 | 300   |

|            | Eshricação do defensivos egrículos  | I-1        | 2051 7/00 | 200 |
|------------|---|------------|-----------|-----|
|            | Fabricação de defensivos agrícolas  | I-1<br>I-1 | 2051-7/00 | 300 |
|            | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos  Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene  |            |           |     |
|            | pessoal   | I-1        | 2063-1/00 | 300 |
|            | Fabricação de tintas a base de água   | I-1        | 2071-1/00 | 300 |
|            | Fabricação de produtos farmoquímicos  | I-1        | 2110-6/00 | 300 |
|            | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano   | I-1        | 2121-1/01 | 300 |
|            | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano   | I-1        | 2121-1/02 | 300 |
|            | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano  | I-1        | 2121-1/03 | 300 |
|            | Fabricação de medicamentos para uso veterinário   | I-1        | 2122-0/00 | 300 |
|            | Fabricação de preparações farmacêuticas   | I-1        | 2123-8/00 | 300 |
|            | Fabricação de vidro plano e de segurança  | I-1        | 2311-7/00 | 200 |
|            | Fabricação de cimento   | I-1        | 2320-6/00 | 40  |
|            | Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda  | I-1        | 2330-3/01 | 40  |
|            | Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção   | I-1        | 2330-3/02 | 40  |
|            | Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção  | I-1        | 2330-3/03 | 40  |
|            | Fabricação de casas pré-moldadas de concreto  | I-1        | 2330-3/04 | 40  |
|            | Preparação de massa de concreto e argamassa para construção   | I-1        | 2330-3/05 | 40  |
|            | Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes   | I-1        | 2330-3/99 | 40  |
|            | Fabricação de produtos cerâmicos refratários  | I-1        | 2341-9/00 | 200 |
| Industrial | Fabricação de azulejos e pisos  | I-1        | 2342-7/01 | 200 |
| maustriai  | Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos  | I-1        | 2342-7/02 | 200 |
|            | Fabricação de material sanitário de cerâmica  | I-1        | 2349-4/01 | 200 |
|            | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente  | I-1        | 2349-4/99 | 200 |
|            | Britamento de pedras, exceto associado à extração   | I-1        | 2391-5/01 | 40  |
|            | Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração  | l-1        | 2391-5/02 | 40  |
|            | Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras  | l-1        | 2391-5/03 | 40  |
|            | Fabricação de cal e gesso   | I-1        | 2392-3/00 | 80  |
|            | Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal   | I-1        | 2399-1/01 | 200 |
|            | Fabricação de abrasivos   | I-1        | 2399-1/02 | 200 |
|            | Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente   | I-1        | 2399-1/99 | 40  |
|            | Produção de ferro-gusa  | I-1        | 2411-3/00 | 200 |
|            | Produção de ferroligas  | I-1        | 2412-1/00 | 200 |
|            | Produção de semiacabados de aço   | I-1        | 2421-1/00 | 200 |
|            | Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não   | I-1        | 2422-9/01 | 200 |
|            | Produção de laminados planos de aços especiais  | I-1        | 2422-9/02 | 200 |
|            | Produção de tubos de aço sem costura  | I-1        | 2423-7/01 | 200 |
|            | Produção de laminados longos de aço, exceto tubos   | I-1        | 2423-7/02 | 200 |
|            | , at at a same and a say of |            |           |     |

|            | Produção de arames de aço   | I-1 | 2424-5/01 | 200 |
|------------|---|-----|-----------|-----|
|            | Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames                      | I-1 | 2424-5/02 | 200 |
|            | Produção de tubos de aço com costura  | I-1 | 2431-8/00 | 200 |
|            | Produção de outros tubos de ferro e aço   | I-1 | 2439-3/00 | 200 |
|            | Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias                                       | I-1 | 2441-5/01 | 200 |
|            | Produção de laminados de alumínio   | I-1 | 2441-5/02 | 200 |
|            | Metalurgia dos metais preciosos   | I-1 | 2442-3/00 | 200 |
|            | Metalurgia do cobre   | I-1 | 2443-1/00 | 200 |
|            | Produção de zinco em formas primárias   | I-1 | 2449-1/01 | 200 |
|            | Produção de laminados de zinco  | I-1 | 2449-1/02 | 200 |
|            | Fabricação de ânodos para galvanoplastia  | I-1 | 2449-1/03 | 200 |
|            | Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente       | I-1 | 2449-1/99 | 200 |
|            | Fundição de ferro e aço   | I-1 | 2451-2/00 | 40  |
|            | Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas  | I-1 | 2452-1/00 | 40  |
|            | Fabricação de estruturas metálicas  | I-1 | 2511-0/00 | 200 |
|            | Fabricação de esquadrias de metal   | I-1 | 2512-8/00 | 200 |
|            | Fabricação de obras de caldeiraria pesada   | I-1 | 2513-6/00 | 200 |
| Industrial | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central         | I-1 | 2521-7/00 | 200 |
|            | Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos | I-1 | 2522-5/00 | 200 |
|            | Produção de forjados de aço   | I-1 | 2531-4/01 | 200 |
|            | Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas                                    | I-1 | 2531-4/02 | 200 |
|            | Produção de artefatos estampados de metal   | I-1 | 2532-2/01 | 200 |
|            | Metalurgia do pó  | I-1 | 2532-2/02 | 200 |
|            | Serviços de usinagem, tornearia e solda   | I-1 | 2539-0/01 | 200 |
|            | Serviços de tratamento e revestimento em metais   | I-1 | 2539-0/02 | 200 |
|            | Fabricação de artigos de cutelaria  | I-1 | 2541-1/00 | 200 |
|            | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias                                     | I-1 | 2542-0/00 | 200 |
|            | Fabricação de ferramentas   | I-1 | 2543-8/00 | 200 |
|            | Fabricação de embalagens metálicas  | I-1 | 2591-8/00 | 200 |
|            | Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados                                  | I-1 | 2592-6/01 | 200 |
|            | Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados                          | I-1 | 2592-6/02 | 200 |
|            | Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal                                 | I-1 | 2593-4/00 | 200 |
|            | Serviços de confecção de armações metálicas para a construção                               | I-1 | 2599-3/01 | 200 |
|            | Serviços de corte e dobra de metais   | I-1 | 2599-3/02 | 200 |
|            | Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente                      | I-1 | 2599-3/99 | 200 |
|            | Fabricação de componentes eletrônicos   | I-1 | 2610-8/00 | 300 |

|            | Fabricação de equipamentos de informática   | I-1 | 2621-3/00 | 300 |
|------------|---|-----|-----------|-----|
|            | Fabricação de periféricos para equipamentos de informática  | I-1 | 2622-1/00 | 300 |
|            | Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios                                       | I-1 | 2631-1/00 | 300 |
|            | Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios                   | I-1 | 2632-9/00 | 300 |
|            | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo                         | I-1 | 2640-0/00 | 300 |
|            | Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle  | I-1 | 2651-5/00 | 300 |
|            | Fabricação de cronômetros e relógios  | I-1 | 2652-3/00 | 300 |
|            | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação                           | I-1 | 2660-4/00 | 200 |
|            | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios   | I-1 | 2670-1/01 | 300 |
|            | Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios                                       | I-1 | 2670-1/02 | 300 |
|            | Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios                                      | I-1 | 2710-4/01 | 300 |
|            | Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios          | I-1 | 2710-4/02 | 200 |
|            | Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios   | I-1 | 2710-4/03 | 300 |
| Industrial | Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica                           | I-1 | 2731-7/00 | 200 |
|            | Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo   | I-1 | 2732-5/00 | 200 |
|            | Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados   | I-1 | 2733-3/00 | 300 |
|            | Fabricação de lâmpadas  | I-1 | 2740-6/01 | 40  |
|            | Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação  | I-1 | 2740-6/02 | 40  |
|            | Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios           | I-1 | 2751-1/00 | 300 |
|            | Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios  | I-1 | 2759-7/01 | 300 |
|            | Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios               | I-1 | 2759-7/99 | 300 |
|            | Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores | I-1 | 2790-2/01 | 300 |
|            | Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme  | l-1 | 2790-2/02 | 300 |
|            | Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente                           | I-1 | 2790-2/99 | 300 |
|            | Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários                   | I-1 | 2811-9/00 | 200 |
|            | Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas                         | I-1 | 2812-7/00 | 200 |
|            | Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios                                  | I-1 | 2813-5/00 | 200 |
|            | Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios  | I-1 | 2814-3/01 | 200 |

|            | Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios  | I-1 | 2814-3/02 | 200 |
|------------|---|-----|-----------|-----|
|            | Fabricação de rolamentos para fins industriais  | I-1 | 2815-1/01 | 200 |
|            | Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos  | I-1 | 2815-1/02 | 200 |
|            | Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos nãoelétricos para instalações térmicas, peças e acessórios         | I-1 | 2821-6/01 | 200 |
|            | Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios  | I-1 | 2821-6/02 | 200 |
|            | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios                    | I-1 | 2822-4/01 | 200 |
|            | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios                     | I-1 | 2822-4/02 | 200 |
|            | Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios                                  | I-1 | 2825-9/00 | 200 |
|            | Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios        | I-1 | 2829-1/01 | 300 |
|            | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios                 | I-1 | 2829-1/99 | 200 |
|            | Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios  | I-1 | 2831-3/00 | 300 |
|            | Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios  | I-1 | 2832-1/00 | 300 |
|            | Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação                | I-1 | 2833-0/00 | 300 |
| Industrial | Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios   | I-1 | 2840-2/00 | 200 |
| industriai | Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios                            | I-1 | 2851-8/00 | 200 |
|            | Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo | I-1 | 2852-6/00 | 300 |
|            | Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas  | I-1 | 2853-4/00 | 300 |
|            | Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores      | I-1 | 2854-2/00 | 300 |
|            | Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta                           | I-1 | 2861-5/00 | 200 |
|            | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças eacessórios                      | I-1 | 2862-3/00 | 200 |
|            | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios   | I-1 | 2863-1/00 | 200 |
|            | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios             | I-1 | 2864-0/00 | 200 |
|            | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios         | I-1 | 2865-8/00 | 200 |
|            | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios  | I-1 | 2866-6/00 | 200 |
|            | Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios      | I-1 | 2869-1/00 | 200 |
|            | Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários  | I-1 | 2910-7/01 | 300 |
|            | Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários   | I-1 | 2910-7/02 | 300 |
|            | Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários   | I-1 | 2910-7/03 | 300 |
|            |   |     |           |     |

| Fabricação de motores para caminhões e ônibus  |            | Fabricação de caminhões e ônibus  | I-1 | 2920-4/01 | 300 |
|--|------------|---|-----|-----------|-----|
| Fabricação de carrocerías para ônibus   1-1   2930-1/02   300   Fabricação de cabines, carrocerías e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ónibus   1-1   2941-7/00   300      |            | Fabricação de motores para caminhões e ônibus                                 | I-1 | 2920-4/02 | 300 |
| Fabricação de cabines, carocerias e reboques para outros velculos automotores, exceto caminhões e ónibus  Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores (1-1) 2941-7/00 300  Fabricação de peças e acessórios para o sistemas de marcha e transmissão de (1-1) 2942-500 300  Fabricação de peças e acessórios para o sistemas de freios de veículos automotores (1-1) 2943-300 300  Fabricação de peças e acessórios para o sistemas de freios de veículos automotores (1-1) 2943-300 300  Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de (1-1) 2944-100 300  Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, exceto (1-1) 2949-2/99 300  Fabricação de centras peças e acessórios para veículos automotores não (1-1) 2949-2/99 300  Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores (1-1) 2949-2/99 300  Construção de embarcações para uso comercial e para usos especials, exceto (1-1) 3011-3/01 300  Construção de embarcações para uso comercial e para usos especials, exceto (1-1) 3011-3/02 300  Construção de embarcações para esporte e lazer (1-1) 3012-1/00 300  Construção de embarcações para esporte e lazer (1-1) 3012-1/00 300  Fabricação de jeças e acessórios para veículos ferroviários (1-1) 3031-8/00 200  Fabricação de veiculos militares de combate (1-1) 3031-8/00 200  Fabricação de veiculos militares de combate (1-1) 3031-1/02 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas (1-1) 3031-1/02 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas (1-1) 3031-1/02 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas (1-1) 3031-1/02 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas (1-1) 3031-1/02 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas (1-1) 3031-1/02 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas (1-1) 3031-1/02 300  Fabricação de acetaria de librica e ourivesaria (1-1) 3211-6/01 200  Fabricação de internativa de arrefatos semelhantes (1-1) 3211-6/01 200  Fabricação de internativa de arrefatos semelhantes (1-1) |            | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões                  | I-1 | 2930-1/01 | 300 |
| automotores, exceto caminhões e ônibus  Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veiculos automotores  Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores  Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores  Fabricação de peças e acessórios para o sistema de fireios de veículos automotores  Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores  Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto la 12945-000 300 satemás  Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores, exceto la 2949-299 300 especificadas anteriormente  Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores la 12949-299 300 construção de embarcações de grande porte  Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto la 3011-302 300 de grande porte  Construção de embarcações para esporte e lazer  Fabricação de locomotivas, vações e outros materiais rodantes la 3031-8/00 200 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários la 11 3031-8/00 200 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários la 11 3031-1/00 300 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários la 11 3031-1/00 300 Fabricação de peças e acessórios para motocicletas la 11 3031-1/00 300 Fabricação de peças e acessórios para motocicletas la 11 3031-1/00 300 Fabricação de peças e acessórios para motocicletas la 11 3031-1/00 300 Fabricação de peças e acessórios para motocicletas la 11 3031-1/00 300 Fabricação de peças e acessórios para motocicletas la 13 3031-1/00 300 Fabricação de peças e acessórios para motocicletas la 11 3031-1/00 300 Fabricação de peças e acessórios para motocicletas la 11 3031-1/00 300 Fabricação de peças e acessórios para motocicletas la 11 3031-1/00 300 300 300 300 300 300 300 300 300   |            | Fabricação de carrocerias para ônibus   | I-1 | 2930-1/02 | 300 |
| Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de l-1 2942-5/00 300 reciculos automotores  Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores  Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de l-1 2944-1/00 300 participado de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de l-1 2944-1/00 300 participado de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de l-1 2945-0/00 300 participado de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto para veículos automotores não l-1 2949-2/99 300 participado de outras peças e acessórios para veículos automotores não l-1 2949-2/99 300 participado de outras peças e acessórios para veículos automotores não l-1 2949-2/99 300 participado de embarcações de grande porte l-1 3011-3/01 300 participado de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto l-1 3011-3/01 300 participado de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto l-1 3011-3/00 300 participado porte l-1 3011-3/02 300 participado porte l-1 3011-3/00 300 participado porte l-1 3011-3/00 300 participado porte l-1 3011-3/00 300 participado de embarcações para esporte e lazer l-1 3012-1/00 300 participado de embarcações para esporte e lazer l-1 3012-1/00 300 participado de embarcações para esporte e lazer l-1 3032-6/00 200 participado de peças e acessórios para velculos ferroviários l-1 3032-6/00 200 participado de peças e acessórios para motocicletas l-1 3091-1/01 300 participado de motocicletas l-1 3091-1/01 300 participado de peças e acessórios para motocicletas l-1 3091-1/01 300 participado de peças e acessórios para motocicletas l-1 3091-1/02 200 participado de peças e acessórios para motocicletas l-1 3098-7/00 200 participado de embarcações de joalerína e outrivesaria l-1 3211-6/01 200 participado de motocicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios l-1 3098-7/00 200 participado de peças e acessórios para motocicletas l-1 3211-6/01 200 participado de joa enteritor |            |   | I-1 | 2930-1/03 | 300 |
| veículos automotores         I-1         2942-300         300           Fabricação de peças e acessórios para o sistema de fireios de veículos automotores         I-1         2943-300         300           Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores         I-1         2944-1/00         300           Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias         I-1         2945-0/00         300           Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente         I-1         2946-0/00         300           Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores         I-1         2950-6/00         300           Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte         I-1         3011-3/02         300           Construção de embarcações para esporte e lazer         I-1         3012-1/00         300           Industrial         Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes         I-1         3031-8/00         200           Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários         I-1         3032-6/00         200           Fabricação de veículos militares de combate         I-1         3091-1/01         300           Fabricação de peças e acessórios para motocicletas         I-1  |            | Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores | I-1 | 2941-7/00 | 300 |
| Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores  Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias  Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não l1 2949-2/99 300  Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente  Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores l1 2949-2/99 300  Construção de embarcações de grande porte l1 3011-3/01 300  Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto l1 3011-3/02 300  Construção de embarcações para esporte e lazer l1 3012-1/00 300  Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes l1 3031-8/00 200  Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários l1 3032-6/00 200  Fabricação de motocicletas l1 3091-1/01 300  Fabricação de motocicletas l1 3091-1/01 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas l1 3091-1/02 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas l1 3091-1/02 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas l1 3091-1/02 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas l1 3091-1/02 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas l1 3091-1/02 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas l1 3091-1/02 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas l1 3091-1/02 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas l1 3091-1/02 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas l1 3091-1/02 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas l1 3091-1/02 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas l1 3091-1/02 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas l1 3211-6/01 200  Fabricação de de gemas l1 3211-6/01 200  Fabricação de de electrônicos e utensilios para uso médico. l1 3211-6/01 400  Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensilios para uso médico. l1 3250-7/05 300  Fabricação de materiais para medici   |            |   | I-1 | 2942-5/00 | 300 |
| Fabricação de material elétrico e eletrônico para velculos automotores, exceto   1-1   2946-0/00   300   |            |   | I-1 | 2943-3/00 | 300 |
| Pri   2949-200   300   500     |            |   | I-1 | 2944-1/00 | 300 |
| especificadas anteriormente  Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores  I-1 2949-2/99 300  Construção de embarcações de grande porte  I-1 3011-3/01 300  Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte  Construção de embarcações para esporte e lazer  I-1 3012-1/00 300  Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes  I-1 3031-8/00 200  Fabricação de veículos militares de combate  I-1 3093-6/00 300  Fabricação de veículos militares de combate  I-1 3091-1/01 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas  I-1 3091-1/01 300  Fabricação de peças e acessórios para motocicletas  I-1 3091-1/02 300  Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios  I-1 3092-0/00 200  Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente  I-1 3099-7/00 300  Cunhagem de moedas e medalhas  I-1 3211-6/02 200  Cunhagem de moedas e medalhas  I-1 3211-6/02 200  Fabricação de jigos eletrônicos  I-1 3240-0/01 400  Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensilios para uso médico, cirurgico, odontológico e de laboratório  Fabricação de materiais para medicina e odontologia  I-1 3250-7/05 300  Serviços de prótese dentária   |            |   | I-1 | 2945-0/00 | 300 |
| Construção de embarcações de grande porte  |            |   | I-1 | 2949-2/99 | 300 |
| Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte   Construção de embarcações para esporte e lazer   1-1   3012-1/00   300  |            | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores          | I-1 | 2950-6/00 | 300 |
| Industrial   Construção de embarcações para esporte e lazer   I-1   3011-302   300   |            | Construção de embarcações de grande porte                                     | I-1 | 3011-3/01 | 300 |
| Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes  |            |   | I-1 | 3011-3/02 | 300 |
| Fabricação de locomotivas, vagoes e outros materiais rodantes  |            | Construção de embarcações para esporte e lazer                                | I-1 | 3012-1/00 | 300 |
| Fabricação de veículos militares de combate         I-1         3050-4/00         300           Fabricação de motocicletas         I-1         3091-1/01         300           Fabricação de peças e acessórios para motocicletas         I-1         3091-1/02         300           Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios         I-1         3092-0/00         200           Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente         I-1         3099-7/00         300           Lapidação de gemas         I-1         3211-6/01         200           Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria         I-1         3211-6/02         200           Cunhagem de moedas e medalhas         I-1         3211-6/03         200           Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes         I-1         3212-4/00         200           Fabricação de jogos eletrônicos         I-1         3240-0/01         400           Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório         I-1         3250-7/01         300           Fabricação de materiais para medicina e odontologia         I-1         3250-7/05         300           Serviços de prótese dentária         I-1         3250-7/06         200  | Industrial | Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes                 | I-1 | 3031-8/00 | 200 |
| Fabricação de motocicletas         I-1         3091-1/01         300           Fabricação de peças e acessórios para motocicletas         I-1         3091-1/02         300           Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios         I-1         3092-0/00         200           Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente         I-1         3099-7/00         300           Lapidação de gemas         I-1         3211-6/01         200           Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria         I-1         3211-6/02         200           Cunhagem de moedas e medalhas         I-1         3211-6/03         200           Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes         I-1         3212-4/00         200           Fabricação de jogos eletrônicos         I-1         3240-0/01         400           Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório         I-1         3250-7/01         300           Fabricação de materiais para medicina e odontologia         I-1         3250-7/05         300           Serviços de prótese dentária         I-1         3250-7/06         200  |            | Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários                   | I-1 | 3032-6/00 | 200 |
| Fabricação de peças e acessórios para motocicletas  Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios  Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente  I-1 3099-7/00 300  Lapidação de gemas  I-1 3211-6/01 200  Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria  I-1 3211-6/02 200  Cunhagem de moedas e medalhas  I-1 3211-6/03 200  Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes  I-1 3212-4/00 200  Fabricação de jogos eletrônicos  I-1 3240-0/01 400  Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório  Fabricação de materiais para medicina e odontologia  I-1 3250-7/05 300  Serviços de prótese dentária  |            | Fabricação de veículos militares de combate                                   | I-1 | 3050-4/00 | 300 |
| Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios I-1 3092-0/00 200  Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente I-1 3099-7/00 300  Lapidação de gemas I-1 3211-6/01 200  Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria I-1 3211-6/02 200  Cunhagem de moedas e medalhas I-1 3211-6/03 200  Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes I-1 3212-4/00 200  Fabricação de jogos eletrônicos I-1 3240-0/01 400  Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório I-1 3250-7/01 300  Fabricação de materiais para medicina e odontologia I-1 3250-7/05 300  Serviços de prótese dentária I-1 3250-7/06 200   |            | Fabricação de motocicletas  | I-1 | 3091-1/01 | 300 |
| Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente  Lapidação de gemas  Lapidação de gemas  Lapidação de artefatos de joalheria e ourivesaria  Lapidação de artefatos de joalheria e ourivesaria  Lapidação de artefatos de joalheria e ourivesaria  Lapidação de moedas e medalhas  Lapidação de bijuterias e artefatos semelhantes  Lapidação de jogos eletrônicos  Lapidação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório  Lapidação de materiais para medicina e odontologia   |            | Fabricação de peças e acessórios para motocicletas                            | I-1 | 3091-1/02 | 300 |
| Lapidação de gemas I-1 3211-6/01 200  Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria I-1 3211-6/02 200  Cunhagem de moedas e medalhas I-1 3211-6/03 200  Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes I-1 3212-4/00 200  Fabricação de jogos eletrônicos I-1 3240-0/01 400  Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório I-1 3250-7/01 300  Fabricação de materiais para medicina e odontologia I-1 3250-7/05 300  Serviços de prótese dentária I-1 3250-7/06 200   |            | Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios      | I-1 | 3092-0/00 | 200 |
| Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria I-1 3211-6/02 200  Cunhagem de moedas e medalhas I-1 3211-6/03 200  Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes I-1 3212-4/00 200  Fabricação de jogos eletrônicos I-1 3240-0/01 400  Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório I-1 3250-7/01 300  Fabricação de materiais para medicina e odontologia I-1 3250-7/05 300  Serviços de prótese dentária I-1 3250-7/06 200   |            | Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente      | I-1 | 3099-7/00 | 300 |
| Cunhagem de moedas e medalhas I-1 3211-6/03 200  Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes I-1 3212-4/00 200  Fabricação de jogos eletrônicos I-1 3240-0/01 400  Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório I-1 3250-7/01 300  Fabricação de materiais para medicina e odontologia I-1 3250-7/05 300  Serviços de prótese dentária I-1 3250-7/06 200   |            | Lapidação de gemas  | I-1 | 3211-6/01 | 200 |
| Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes I-1 3212-4/00 200  Fabricação de jogos eletrônicos I-1 3240-0/01 400  Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório I-1 3250-7/01 300  Fabricação de materiais para medicina e odontologia I-1 3250-7/05 300  Serviços de prótese dentária I-1 3250-7/06 200  |            | Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria                            | I-1 | 3211-6/02 | 200 |
| Fabricação de jogos eletrônicos I-1 3240-0/01 400  Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório I-1 3250-7/01 300  Fabricação de materiais para medicina e odontologia I-1 3250-7/05 300  Serviços de prótese dentária I-1 3250-7/06 200  |            | Cunhagem de moedas e medalhas   | I-1 | 3211-6/03 | 200 |
| Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório  Fabricação de materiais para medicina e odontologia  I-1 3250-7/01 300  Serviços de prótese dentária  I-1 3250-7/06 200   |            | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes                              | I-1 | 3212-4/00 | 200 |
| cirúrgico, odontológico e de laboratório  Fabricação de materiais para medicina e odontologia  I-1 3250-7/01 300  Serviços de prótese dentária  I-1 3250-7/05 300  Serviços de prótese dentária  I-1 3250-7/06 200   |            | Fabricação de jogos eletrônicos   | I-1 | 3240-0/01 | 400 |
| Serviços de prótese dentária I-1 3250-7/06 200   |            |   | I-1 | 3250-7/01 | 300 |
|  |            | Fabricação de materiais para medicina e odontologia                           | I-1 | 3250-7/05 | 300 |
| Fabricação de artigos ópticos I-1 3250-7/07 300  |            | Serviços de prótese dentária  | I-1 | 3250-7/06 | 200 |
|  |            | Fabricação de artigos ópticos   | I-1 | 3250-7/07 | 300 |

|            | Serviço de laboratório óptico   | I-1 | 3250-7/09 | 300  |
|------------|---|-----|-----------|------|
|            | Fabricação de guarda-chuvas e similares   | I-1 | 3299-0/01 | 300  |
|            | Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado                         | I-1 | 3530-1/00 | 200  |
|            | Fabricação de produtos de carne   | I-2 | 1013-9/01 | 500  |
|            | Preparação de subprodutos do abate  | I-2 | 1013-9/02 | 500  |
|            | Preservação de peixes, crustáceos e moluscos  | I-2 | 1020-1/01 | 500  |
|            | Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos                                | I-2 | 1020-1/02 | 500  |
|            | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho                             | I-2 | 1041-4/00 | 1000 |
|            | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho                            | I-2 | 1042-2/00 | 1000 |
|            | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos nãocomestíveis de animais | I-2 | 1043-1/00 | 1000 |
|            | Fabricação de óleo de milho em bruto  | I-2 | 1065-1/02 | 1000 |
|            | Fabricação de óleo de milho refinado  | I-2 | 1065-1/03 | 1000 |
|            | Fabricação de açúcar em bruto   | I-2 | 1071-6/00 | 800  |
|            | Fabricação de açúcar de cana refinado   | I-2 | 1072-4/01 | 800  |
|            | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba                               | I-2 | 1072-4/02 | 800  |
|            | Beneficiamento de café  | I-2 | 1081-3/01 | 400  |
|            | Torrefação e moagem de café   | I-2 | 1081-3/02 | 400  |
|            | Fabricação de produtos à base de café   | I-2 | 1082-1/00 | 400  |
| Industrial | Fabricação de produtos de panificação industrial  | I-2 | 1091-1/01 | 1000 |
|            | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria   | I-2 | 1091-1/02 | 1000 |
|            | Fabricação de biscoitos e bolachas  | I-2 | 1092-9/00 | 400  |
|            | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates                               | I-2 | 1093-7/01 | 400  |
|            | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes                                 | I-2 | 1093-7/02 | 400  |
|            | Fabricação de massas alimentícias   | I-2 | 1094-5/00 | 1000 |
|            | Fabricação de alimentos e pratos prontos  | I-2 | 1096-1/00 | 800  |
|            | Fabricação de pós alimentícios  | I-2 | 1099-6/02 | 800  |
|            | Fabricação de fermentos e leveduras   | I-2 | 1099-6/03 | 800  |
|            | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)                                   | I-2 | 1099-6/05 | 1000 |
|            | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais  | I-2 | 1099-6/06 | 1000 |
|            | Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares                           | I-2 | 1099-6/07 | 1000 |
|            | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente              | I-2 | 1099-6/99 | 1000 |
|            | Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar  | I-2 | 1111-9/01 | 500  |
|            | Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas                                   | I-2 | 1111-9/02 | 500  |
|            | Preparação e fiação de fibras de algodão  | I-2 | 1311-1/00 | 700  |
|            | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão                          | I-2 | 1312-0/00 | 700  |
|            | Fabricação de linhas para costurar e bordar   | I-2 | 1314-6/00 | 600  |
|            |   |     |           |      |

|            | Tecelagem de fios de algodão  | I-2 | 1321-9/00 | 600 |
|------------|---|-----|-----------|-----|
|            | Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão  | I-2 | 1322-7/00 | 600 |
|            | Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário                  | I-2 | 1340-5/01 | 700 |
|            | Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário           | I-2 | 1340-5/02 | 700 |
|            | Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário              | I-2 | 1340-5/99 | 700 |
|            | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico  | I-2 | 1351-1/00 | 700 |
|            | Fabricação de artefatos de tapeçaria  | I-2 | 1352-9/00 | 700 |
|            | Fabricação de artefatos de cordoaria  | I-2 | 1353-7/00 | 700 |
|            | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos  | I-2 | 1354-5/00 | 700 |
|            | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente                               | I-2 | 1359-6/00 | 700 |
|            | Confecção de roupas íntimas   | I-2 | 1411-8/01 | 500 |
|            | Facção de roupas íntimas  | I-2 | 1411-8/02 | 500 |
|            | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida               | I-2 | 1412-6/01 | 500 |
|            | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas                                 | I-2 | 1412-6/02 | 500 |
|            | Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas   | I-2 | 1412-6/03 | 500 |
|            | Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida  | I-2 | 1413-4/01 | 500 |
|            | Confecção, sob medida, de roupas profissionais  | I-2 | 1413-4/02 | 500 |
| Industrial | Facção de roupas profissionais  | I-2 | 1413-4/03 | 500 |
|            | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção                             | I-2 | 1414-2/00 | 500 |
|            | Fabricação de meias   | I-2 | 1421-5/00 | 500 |
|            | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias             | I-2 | 1422-3/00 | 500 |
|            | Curtimento e outras preparações de couro  | I-2 | 1510-6/00 | 600 |
|            | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material                        | I-2 | 1521-1/00 | 600 |
|            | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente                                    | I-2 | 1529-7/00 | 600 |
|            | Fabricação de calçados de couro   | I-2 | 1531-9/01 | 600 |
|            | Acabamento de calçados de couro sob contrato  | I-2 | 1531-9/02 | 600 |
|            | Fabricação de tênis de qualquer material  | I-2 | 1532-7/00 | 600 |
|            | Fabricação de calçados de material sintético  | I-2 | 1533-5/00 | 600 |
|            | Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente                                 | I-2 | 1539-4/00 | 600 |
|            | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material  | I-2 | 1540-8/00 | 600 |
|            | Serrarias com desdobramento de madeira em bruto   | I-2 | 1610-2/03 | 800 |
|            | Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem                                       | I-2 | 1610-2/04 | 800 |
|            | Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato   | I-2 | 1610-2/05 | 800 |
|            | Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas   | I-2 | 1622-6/01 | 800 |
|            | Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais | I-2 | 1622-6/02 | 800 |
|            | Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção   | I-2 | 1622-6/99 | 800 |
|            |   |     |           |     |

|            | Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira   | I-2 | 1623-4/00 | 800  |
|------------|--|-----|-----------|------|
| -          | Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis   | I-2 | 1629-3/01 | 800  |
|            | Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis                    | I-2 | 1629-3/02 | 800  |
|            | Fabricação de papel  | I-2 | 1721-4/00 | 800  |
|            | Fabricação de cartolina e papel-cartão   | I-2 | 1722-2/00 | 800  |
|            | Fabricação de embalagens de papel  | I-2 | 1731-1/00 | 800  |
|            | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão   | I-2 | 1732-0/00 | 800  |
|            | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado   | I-2 | 1733-8/00 | 800  |
|            | Fabricação de formulários contínuos  | I-2 | 1741-9/01 | 500  |
|            | Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório                 | I-2 | 1741-9/02 | 800  |
|            | Fabricação de fraldas descartáveis   | I-2 | 1742-7/01 | 1000 |
|            | Fabricação de absorventes higiênicos   | I-2 | 1742-7/02 | 1000 |
|            | Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênicosanitário não especificados anteriormente                        | I-2 | 1742-7/99 | 500  |
|            | Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papelcartão e papelão ondulado não especificados anteriormente | I-2 | 1749-4/00 | 500  |
|            | Impressão de jornais   | I-2 | 1811-3/01 | 400  |
|            | Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas  | I-2 | 1811-3/02 | 400  |
|            | Impressão de material de segurança   | I-2 | 1812-1/00 | 400  |
|            | Impressão de material para uso publicitário  | I-2 | 1813-0/01 | 400  |
| Industrial | Impressão de material para outros usos   | I-2 | 1813-0/99 | 400  |
|            | Serviços de pré-impressão  | I-2 | 1821-1/00 | 400  |
|            | Serviços de encadernação e plastificação   | I-2 | 1822-9/01 | 400  |
|            | Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação  | I-2 | 1822-9/99 | 400  |
|            | Reprodução de som em qualquer suporte  | I-2 | 1830-0/01 | 600  |
|            | Reprodução de vídeo em qualquer suporte  | I-2 | 1830-0/02 | 600  |
|            | Reprodução de software em qualquer suporte   | I-2 | 1830-0/03 | 600  |
|            | Fabricação de gases industriais  | I-2 | 2014-2/00 | 700  |
|            | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente   | I-2 | 2019-3/99 | 500  |
|            | Fabricação de desinfestantes domissanitários   | I-2 | 2052-5/00 | 500  |
|            | Fabricação de adesivos e selantes  | I-2 | 2091-6/00 | 1000 |
|            | Fabricação de aditivos de uso industrial   | I-2 | 2093-2/00 | 500  |
|            | Fabricação de catalisadores  | I-2 | 2094-1/00 | 500  |
|            | Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia                                    | I-2 | 2099-1/01 | 500  |
|            | Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente   | I-2 | 2099-1/99 | 500  |
|            | Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar   | I-2 | 2211-1/00 | 700  |
|            | Reforma de pneumáticos usados  | I-2 | 2212-9/00 | 700  |
|            | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente  | I-2 | 2219-6/00 | 600  |
|            | Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico  | I-2 | 2221-8/00 | 1000 |
|            | Fabricação de embalagens de material plástico  | I-2 | 2222-6/00 | 1000 |
|            |  |     |           |      |

|               | Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção  | I-2 | 2223-4/00 | 1000 |
|---------------|---|-----|-----------|------|
|               | Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico   | I-2 | 2229-3/01 | 1000 |
|               | Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais  | I-2 | 2229-3/02 | 1000 |
|               | Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios                                | I-2 | 2229-3/03 | 1000 |
|               | Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente                                 | I-2 | 2229-3/99 | 1000 |
|               | Fabricação de embalagens de vidro   | I-2 | 2312-5/00 | 700  |
|               | Fabricação de artigos de vidro  | I-2 | 2319-2/00 | 700  |
|               | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas  | I-2 | 2680-9/00 | 600  |
|               | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores                                     | I-2 | 2721-0/00 | 800  |
|               | Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores   | I-2 | 2722-8/01 | 800  |
|               | Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores  | I-2 | 2722-8/02 | 800  |
|               | Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios           | I-2 | 2823-2/00 | 1000 |
|               | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial   | I-2 | 2824-1/01 | 1000 |
|               | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial   | I-2 | 2824-1/02 | 1000 |
| lu diretii el | Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores  | I-2 | 2949-2/01 | 600  |
| Industrial    | Fabricação de aeronaves   | I-2 | 3041-5/00 | 600  |
|               | Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves   | I-2 | 3042-3/00 | 600  |
|               | Fabricação de móveis com predominância de madeira   | I-2 | 3101-2/00 | 600  |
|               | Fabricação de móveis com predominância de metal   | I-2 | 3102-1/00 | 600  |
|               | Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal  | I-2 | 3103-9/00 | 600  |
|               | Fabricação de colchões  | I-2 | 3104-7/00 | 500  |
|               | Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios   | I-2 | 3220-5/00 | 600  |
|               | Fabricação de artefatos para pesca e esporte  | I-2 | 3230-2/00 | 800  |
|               | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação   | I-2 | 3240-0/02 | 600  |
|               | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação   | I-2 | 3240-0/03 | 600  |
|               | Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente   | I-2 | 3240-0/99 | 500  |
|               | Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório  | I-2 | 3250-7/02 | 600  |
|               | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda         | I-2 | 3250-7/03 | 500  |
|               | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda | I-2 | 3250-7/04 | 500  |
|               | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras  | I-2 | 3291-4/00 | 700  |
|               | Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo   | I-2 | 3292-2/01 | 500  |

|            | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional     | I-2 | 3292-2/02 | 600  |
|------------|---|-----|-----------|------|
|            | Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório                     | I-2 | 3299-0/02 | 600  |
|            | Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos   | I-2 | 3299-0/03 | 500  |
|            | Fabricação de painéis e letreiros luminosos                                       | I-2 | 3299-0/04 | 600  |
|            | Fabricação de aviamentos para costura   | I-2 | 3299-0/05 | 700  |
|            | Fabricação de velas, inclusive decorativa   | I-2 | 3299-0/06 | 1000 |
|            | Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente                   | I-2 | 3299-0/99 | 600  |
|            | Edição de livros  | I-2 | 5811-5/00 | 400  |
|            | Edição de revistas  | I-2 | 5813-1/00 | 400  |
|            | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos                            | I-2 | 5819-1/00 | 400  |
|            | Edição integrada à impressão de livros  | I-2 | 5821-2/00 | 400  |
|            | Edição integrada à impressão de jornais diários                                   | I-2 | 5822-1/01 | 400  |
|            | Edição integrada à impressão de jornais não diários                               | I-2 | 5822-1/02 | 400  |
|            | Edição integrada à impressão de revistas  | I-2 | 5823-9/00 | 400  |
|            | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos   | I-2 | 5829-8/00 | 400  |
|            | Envasamento e empacotamento sob contrato  | I-2 | 8292-0/00 | 1000 |
|            | Frigorífico - abate de bovinos  | I-3 | 1011-2/01 | 2000 |
| Industrial | Frigorífico - abate de equinos  | I-3 | 1011-2/02 | 2000 |
|            | Frigorífico - abate de ovinos e caprinos  | I-3 | 1011-2/03 | 2000 |
|            | Frigorífico - abate de bufalinos  | I-3 | 1011-2/04 | 2000 |
|            | Frigorífico - abate de suínos   | I-3 | 1012-1/03 | 2000 |
|            | Beneficiamento de arroz   | I-3 | 1061-9/01 | 1700 |
|            | Fabricação de produtos do arroz   | I-3 | 1061-9/02 | 1700 |
|            | Moagem de trigo e fabricação de derivados   | I-3 | 1062-7/00 | 2000 |
|            | Fabricação de farinha de mandioca e derivados                                     | I-3 | 1063-5/00 | 2000 |
|            | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho                 | I-3 | 1064-3/00 | 2000 |
|            | Fabricação de amidos e féculas de vegetais  | I-3 | 1065-1/01 | 2000 |
|            | Fabricação de alimentos para animais  | I-3 | 1066-0/00 | 2000 |
|            | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente | I-3 | 1069-4/00 | 2000 |
|            | Coquerias   | I-3 | 1910-1/00 | 4000 |
|            | Fabricação de produtos do refino de petróleo                                      | I-3 | 1921-7/00 | 4000 |
|            | Formulação de combustíveis  | I-3 | 1922-5/01 | 4000 |
|            | Rerrefino de óleos lubrificantes  | I-3 | 1922-5/02 | 4000 |
|            | Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino    | I-3 | 1922-5/99 | 4000 |
|            | Fabricação de álcool  | I-3 | 1931-4/00 | 4000 |
|            | Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool                                      | I-3 | 1932-2/00 | 4000 |

|            | Fabricação de cloro e álcalis   | I-3 | 2011-8/00 | 2000 |
|------------|---|-----|-----------|------|
|            | Elaboração de combustíveis nucleares                                      | I-3 | 2019-3/01 | 4000 |
|            | Fabricação de produtos petroquímicos básicos                              | I-3 | 2021-5/00 | 4000 |
|            | Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras        | I-3 | 2022-3/00 | 3000 |
|            | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente | I-3 | 2029-1/00 | 1000 |
| Industrial | Fabricação de resinas termoplásticas                                      | I-3 | 2031-2/00 | 3000 |
|            | Fabricação de resinas termofixas  | I-3 | 2032-1/00 | 3000 |
|            | Fabricação de elastômeros   | I-3 | 2033-9/00 | 3000 |
|            | Fabricação de produtos de limpeza e polimento                             | I-3 | 2062-2/00 | 2000 |
|            | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas*                         | I-3 | 2071-1/00 | 4000 |
|            | Fabricação de tintas de impressão   | I-3 | 2072-0/00 | 4000 |
|            | Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins              | I-3 | 2073-8/00 | 4000 |

| Ocupação /Uso | Descrição   | Divisão   | CNAE      | Carga de<br>incêndio (q <sub>fi</sub> )<br>em MJ/m² |
|---------------|---|-----------|-----------|---|
| Depósitos     | Armazéns gerais - emissão de warrant  | J-1 a J-4 | 5211-7/01 | Anexo B ou C  |
|               | Guarda-móveis   | J-1 a J-4 | 5211-7/02 | Anexo B ou C  |
|               | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis | J-1 a J-4 | 5211-7/99 | Anexo B ou C  |
|               | Demais depósitos em geral   | J-1 a J-4 | -         | Anexo B ou C  |

| Ocupação /Uso | Descrição   | Divisão | CNAE      | Carga de<br>incêndio (q <sub>fi</sub> )<br>em MJ/m² |
|---------------|---|---------|-----------|---|
|               | Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos               | L-1     | 4789-0/06 | 4000  |
|               | Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes                               | L-2     | 2092-4/01 | 4000  |
| Explosivos    | Fabricação de artigos pirotécnicos  | L-2     | 2092-4/02 | 4000  |
|               | Fabricação de fósforos de segurança   | L-2     | 2092-4/03 | 4000  |
|               | Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate | L-2     | 2550-1/01 | 4000  |
|               | Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições                          | L-2     | 2550-1/02 | 4000  |
|               | Depósito de pólvora, explosivos e detonantes                                  | L-3     | -         | Anexo C   |

| Ocupação /Uso | Descrição  |     | CNAE      | Carga de<br>incêndio (q <sub>fi</sub> )<br>em MJ/m² |
|---------------|--|-----|-----------|---|
|               | Túnel  | M-1 | -         | 500   |
|               | Produção de gás; processamento de gás natural  | M-2 | 3520-4/01 | 4000  |
|               | Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas   | M-2 | 3520-4/02 | 4000  |
|               | Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) | M-2 | 4681-8/01 | 2100  |
|               | Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)   | M-2 | 4681-8/02 | 2100  |
|               | Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante  | M-2 | 4681-8/03 | 2100  |
|               | Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto   | M-2 | 4681-8/04 | 2100  |
|               | Comércio atacadista de lubrificantes   | M-2 | 4681-8/05 | 2100  |
|               | Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  | M-2 | 4682-6/00 | 2100  |
|               | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)   | M-2 | 4784-9/00 | 2100  |
|               | Geração de energia elétrica  | M-3 | 3511-5/01 | 600   |
|               | Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica  | M-3 | 3511-5/02 | 600   |
|               | Transmissão de energia elétrica  | M-3 | 3512-3/00 | 200   |
|               | Comércio atacadista de energia elétrica  | M-3 | 3513-1/00 | 200   |
|               | Distribuição de energia elétrica   | M-3 | 3514-0/00 | 200   |
|               | Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  | M-3 | 4221-9/03 | 600   |
| Especial      | Manutenção de estações e redes de telecomunicações   | M-3 | 4221-9/05 | 200   |
|               | Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada  | M-3 | 5229-0/01 | 100   |
|               | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC   | M-3 | 6110-8/01 | 100   |
|               | Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT  | M-3 | 6110-8/02 | 100   |
|               | Serviços de comunicação multimídia - SCM   | M-3 | 6110-8/03 | 100   |
|               | Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente   | M-3 | 6110-8/99 | 100   |
|               | Serviço móvel especializado – SME  | M-3 | 6120-5/02 | 100   |
|               | Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente   | M-3 | 6120-5/99 | 100   |
|               | Provedores de acesso às redes de comunicações  | M-3 | 6190-6/01 | 100   |
|               | Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP  | M-3 | 6190-6/02 | 100   |
|               | Atividades de teleatendimento  | M-3 | 8220-2/00 | 100   |
|               | Construção de edifícios  | M-4 | 4120-4/00 | 300   |
|               | Construção de rodovias e ferrovias   | M-4 | 4211-1/01 | 300   |
|               | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  | M-4 | 4211-1/02 | 500   |
|               | Construção de obras de arte especiais  | M-4 | 4212-0/00 | 300   |
|               | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas   | M-4 | 4213-8/00 | 400   |
|               | Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica  | M-4 | 4221-9/01 | 300   |
|               | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica   | M-4 | 4221-9/02 | 300   |
|               | Construção de estações e redes de telecomunicações   | M-4 | 4221-9/04 | 300   |

|          | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação   | M-4 | 4222-7/01 | 300  |
|----------|--|-----|-----------|------|
|          |  |     |           |      |
|          | Obras de irrigação   | M-4 | 4222-7/02 | 300  |
|          | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto  | M-4 | 4223-5/00 | 300  |
|          | Obras portuárias, marítimas e fluviais   | M-4 | 4291-0/00 | 300  |
|          | Montagem de estruturas metálicas   | M-4 | 4292-8/01 | 200  |
|          | Obras de montagem industrial   | M-4 | 4292-8/02 | 200  |
|          | Construção de instalações esportivas e recreativas   | M-4 | 4299-5/01 | 300  |
|          | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente   | M-4 | 4299-5/99 | 300  |
|          | Demolição de edifícios e outras estruturas   | M-4 | 4311-8/01 | 300  |
|          | Preparação de canteiro e limpeza de terreno  | M-4 | 4311-8/02 | 300  |
|          | Perfurações e sondagens  | M-4 | 4312-6/00 | 300  |
|          | Obras de terraplenagem   | M-4 | 4313-4/00 | 300  |
|          | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  | M-4 | 4319-3/00 | 300  |
|          | Instalação e manutenção elétrica   | M-4 | 4321-5/00 | 600  |
|          | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás   | M-4 | 4322-3/01 | 700  |
|          | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração                        | M-4 | 4322-3/02 | 600  |
|          | Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  | M-4 | 4322-3/03 | 40   |
|          | Instalação de painéis publicitários  | M-4 | 4329-1/01 | 600  |
|          | Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre                                  | M-4 | 4329-1/02 | 400  |
| Especial | Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes  | M-4 | 4329-1/03 | 600  |
|          | Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos   | M-4 | 4329-1/04 | 400  |
|          | Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração   | M-4 | 4329-1/05 | 200  |
|          | Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente   | M-4 | 4329-1/99 | 400  |
|          | Impermeabilização em obras de engenharia civil   | M-4 | 4330-4/01 | 3000 |
|          | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material                           | M-4 | 4330-4/02 | 500  |
|          | Obras de acabamento em gesso e estuque   | M-4 | 4330-4/03 | 80   |
|          | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores   | M-4 | 4330-4/05 | 3000 |
|          | Outras obras de acabamento da construção   | M-4 | 4330-4/99 | 500  |
|          | Obras de fundações   | M-4 | 4391-6/00 | 300  |
|          | Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias   | M-4 | 4399-1/02 | 200  |
|          | Obras de alvenaria   | M-4 | 4399-1/03 | 40   |
|          | Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras | M-4 | 4399-1/04 | 300  |
|          | Perfuração e construção de poços de água   | M-4 | 4399-1/05 | 300  |
|          | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente  | M-4 | 4399-1/99 | 300  |
|          | Loteamento de imóveis próprios   | M-4 | 6810-2/03 | 700  |
|          | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos  | M-4 | 9102-3/02 | 300  |
|          | Silos  | M-5 | 5211-7/99 | 1000 |

|  | Terra selvagem      | M-6 | 9103-1/00 | 500 |  |
|--|---------------------|-----|-----------|-----|--|
|  | Pátio de containers | M-7 | 7739-0/99 | 400 |  |

# ANEXO B **TABELA B.1 - Tabela de cargas de incêndio relativa à altura de armazenamento (depósito)**

|  | Carga de incêndio (q <sub>fi</sub> ) em MJ/m² |       |       |       |        |        |
|--|---|-------|-------|-------|--------|--------|
| Tipo de Material   | Altura de armazenamento (em metros)           |       |       |       |        |        |
|  | 1   | 2     | 4     | 6     | 8      | 10     |
| Açúcar   | 3780  | 7560  | 15120 | 22680 | 30240  | 37800  |
| Açúcar, produtos de:   | 360   | 720   | 1440  | 2160  | 2880   | 3600   |
| Acumuladores/baterias  | 360   | 720   | 1440  | 2160  | 2880   | 3600   |
| Adubos químicos  | 90  | 180   | 360   | 540   | 720    | 900    |
| Alcatrão   | 1530  | 3060  | 6120  | 9180  | 12240  | 15300  |
| Algodão  | 585   | 1170  | 2340  | 3510  | 4680   | 5850   |
| Alimentação (alimentos industrializados)   | 1530  | 3060  | 6120  | 9180  | 12240  | 15300  |
| Aparelhos eletroeletrônicos  | 180   | 360   | 720   | 1080  | 1440   | 1800   |
| Aparelhos fotográficos   | 270   | 540   | 1080  | 1620  | 2160   | 2700   |
| Bebidas alcoólicas   | 360   | 720   | 1440  | 2160  | 2880   | 3600   |
| Borracha   | 12870   | 25740 | 51480 | 77220 | 102960 | 128700 |
| Artigos de borracha  | 2250  | 4500  | 9000  | 13500 | 18000  | 22500  |
| Brinquedos   | 360   | 720   | 1440  | 2160  | 2880   | 3600   |
| Cabos elétricos  | 270   | 540   | 1080  | 1620  | 2160   | 2700   |
| Cacau, produtos de:  | 2610  | 5220  | 10440 | 15660 | 20880  | 26100  |
| Café cru   | 1305  | 2610  | 5220  | 7830  | 10440  | 13050  |
| Caixas de madeira  | 270   | 540   | 1080  | 1620  | 2160   | 2700   |
| Calçado  | 180   | 360   | 720   | 1080  | 1440   | 1800   |
| Celuloide  | 1530  | 3060  | 6120  | 9180  | 12240  | 15300  |
| Cera   | 1530  | 3060  | 6120  | 9180  | 12240  | 15300  |
| Cera, artigos de:  | 945   | 1890  | 3780  | 5670  | 7560   | 9450   |
| Chocolate  | 1530  | 3060  | 6120  | 9180  | 12240  | 15300  |
| Colas combustíveis   | 1530  | 3060  | 6120  | 9180  | 12240  | 15300  |
| Colchões não sintéticos  | 2250  | 4500  | 9000  | 13500 | 18000  | 22500  |
| Cosméticos   | 248   | 495   | 990   | 1485  | 1980   | 2475   |
| Couro  | 765   | 1530  | 3060  | 4590  | 6120   | 7650   |
| Couro, artigos de:   | 270   | 540   | 1080  | 1620  | 2160   | 2700   |
| Couro sintético  | 765   | 1530  | 3060  | 4590  | 6120   | 7650   |
| Couro sintético, artigos de:   | 360   | 720   | 1440  | 2160  | 2880   | 3600   |
| Depósitos de mercadorias incombustíveis em pilhas de caixas de madeira ou de papelão | 90  | 180   | 360   | 540   | 720    | 900    |
| Depósitos de mercadorias incombustíveis em pilhas de caixa de plástico               | 90  | 180   | 360   | 540   | 720    | 900    |
| Depósitos de mercadorias incombustíveis em estantes metálicas (sem embalagem)        | 9   | 18    | 36    | 54    | 72     | 90     |
| Depósitos de paletes de madeira  | 1530  | 3060  | 6120  | 9180  | 12240  | 15300  |
| Espumas sintéticas   | 1125  | 2250  | 4500  | 6750  | 9000   | 11250  |
| Espumas sintéticas, artigos de:  | 360   | 720   | 1440  | 2160  | 2880   | 3600   |
| Farinha em sacos   | 3780  | 7560  | 15120 | 22680 | 30240  | 37800  |
| Feltro   | 360   | 720   | 1440  | 2160  | 2880   | 3600   |
| Feno, fardos de:   | 450   | 900   | 1800  | 2700  | 3600   | 4500   |
| Fiação, produtos de fio  | 765   | 1530  | 3060  | 4590  | 6120   | 7650   |
| Fiação, produtos de lã   | 855   | 1710  | 3420  | 5130  | 6840   | 8550   |
| Fósforos   | 360   | 720   | 1440  | 2160  | 2880   | 3600   |
| Gorduras   | 8100  | 16200 | 32400 | 48600 | 64800  | 81000  |
| Gorduras comestíveis   | 8505  | 17010 | 34020 | 51030 | 68040  | 85050  |
| Grãos, sementes  | 360   | 720   | 1440  | 2160  | 2880   | 3600   |
| Instrumentos de ótica  | 90  | 180   | 360   | 540   | 720    | 900    |

TABELA B.1 - Tabela de cargas de incêndio relativa à altura de armazenamento (depósito) (cont.)

|   | Carga de incêndio (q <sub>ri</sub> ) em MJ/m² |       |       |       |       |        |
|---|---|-------|-------|-------|-------|--------|
| Tipo de Material                        | Altura de armazenamento (em metros)           |       |       |       |       |        |
|   | 1   | 2     | 4     | 6     | 8     | 10     |
| Legumes, verduras, hortifrutigranjeiros | 158   | 315   | 630   | 945   | 1260  | 1575   |
| Leite em pó                             | 4050  | 8100  | 16200 | 24300 | 32400 | 40500  |
| Lenha                                   | 1125  | 2250  | 4500  | 6750  | 9000  | 11250  |
| Madeira em troncos                      | 2835  | 5670  | 11340 | 17010 | 22680 | 28350  |
| Madeira, aparas                         | 945   | 1890  | 3780  | 5670  | 7560  | 9450   |
| Madeira, restos de:                     | 1350  | 2700  | 5400  | 8100  | 10800 | 13500  |
| Madeira, vigas e tábuas                 | 1890  | 3780  | 7560  | 11340 | 15120 | 18900  |
| Malte                                   | 6030  | 12060 | 24120 | 36180 | 48240 | 60300  |
| Massas alimentícias                     | 765   | 1530  | 3060  | 4590  | 6120  | 7650   |
| Materiais de construção                 | 360   | 720   | 1440  | 2160  | 2880  | 3600   |
| Materiais sintéticos                    | 2655  | 5310  | 10620 | 15930 | 21240 | 26550  |
| Material de escritório                  | 585   | 1170  | 2340  | 3510  | 4680  | 5850   |
| Medicamentos, embalagem                 | 360   | 720   | 1440  | 2160  | 2880  | 3600   |
| Móveis de madeira                       | 360   | 720   | 1440  | 2160  | 2880  | 3600   |
| Móveis, estofados sem espuma sintética  | 180   | 360   | 720   | 1080  | 1440  | 1800   |
| Painel de madeira aglomerada            | 3015  | 6030  | 12060 | 18090 | 24120 | 30150  |
| Papel                                   | 3780  | 7560  | 15120 | 22680 | 30240 | 37800  |
| Papel prensado                          | 945   | 1890  | 3780  | 5670  | 7560  | 9450   |
| Papelaria, estoque                      | 495   | 990   | 1980  | 2970  | 3960  | 4950   |
| Produtos farmacêuticos, estoque         | 360   | 720   | 1440  | 2160  | 2880  | 3600   |
| Peças automotivas                       | 360   | 720   | 1440  | 2160  | 2880  | 3600   |
| Perfumaria, artigos de:                 | 225   | 450   | 900   | 1350  | 1800  | 2250   |
| Pneus                                   | 810   | 1620  | 3240  | 4860  | 6480  | 8100   |
| Portas de madeira                       | 810   | 1620  | 3240  | 4860  | 6480  | 8100   |
| Produtos químicos combustíveis          | 450   | 900   | 1800  | 2700  | 3600  | 4500   |
| Queijos                                 | 1125  | 2250  | 4500  | 6750  | 9000  | 11250  |
| Resinas sintéticas                      | 1890  | 3780  | 7560  | 11340 | 15120 | 18900  |
| Resinas sintéticas, placas de:          | 1530  | 3060  | 6120  | 9180  | 12240 | 15300  |
| Sabão                                   | 1890  | 3780  | 7560  | 11340 | 15120 | 18900  |
| Sacos de papel                          | 5670  | 11340 | 22680 | 34020 | 45360 | 56700  |
| Sacos de plástico                       | 11340   | 22680 | 45360 | 68040 | 90720 | 113400 |
| Tabaco em bruto                         | 765   | 1530  | 3060  | 4590  | 6120  | 7650   |
| Tabaco, artigos de:                     | 945   | 1890  | 3780  | 5670  | 7560  | 9450   |
| Tapeçarias                              | 765   | 1530  | 3060  | 4590  | 6120  | 7650   |
| Tecidos em geral                        | 900   | 1800  | 3600  | 5400  | 7200  | 9000   |
| Tecidos sintéticos                      | 585   | 1170  | 2340  | 3510  | 4680  | 5850   |
| Tecidos, fardos de algodão              | 585   | 1170  | 2340  | 3510  | 4680  | 5850   |
| Tecidos, seda artificial                | 450   | 900   | 1800  | 2700  | 3600  | 4500   |
| Toldos ou lonas                         | 450   | 900   | 1800  | 2700  | 3600  | 4500   |
| Velas de cera                           | 10080   | 20160 | 40320 | 60480 | 80640 | 100800 |
| Vernizes                                | 1125  | 2250  | 4500  | 6750  | 9000  | 11250  |
| Vernizes de cera                        | 2250  | 4500  | 9000  | 13500 | 18000 | 22500  |

Notas:

- 01. para alturas de armazenamento não apresentadas na tabela, poderá ser utilizada a proporcionalidade.
- 02. pode haver interpolação entre os valores
- 03. alternativamente a carga de incêndio para armazenamento, apresentada nesta tabela, pode ser substituída pelo método determinístico (ver item 5).

## **ANEXO C**

Método para levantamento da carga de incêndio específica

**C.1** Os valores da carga de incêndio específica para as edificações destinadas a depósitos, explosivos e ocupações especiais podem ser determinados pela seguinte expressão:

$$q_{fi} = \frac{\sum M_i H_i}{A_f}$$

## ONDE:

**Q**<sub>fi</sub> - valor da carga de incêndio específica, em megajoule por metro quadrado de área de piso;

M<sub>i</sub>- massa total de cada componente (i) do material combustível, em quilograma. Esse valor não pode ser excedido durante a vida útil da edificação exceto quando houver alteração de ocupação, ocasião em que (Mi) deve ser reavaliado;

H<sub>i</sub> - potencial calorífico específico de cada componente do material combustível, em megajoule por quilograma, conforme Tabela C.1;

 $A_{f}$  - área do piso do compartimento, em metro quadrado (m²).

C.1.1 O levantamento da carga de incêndio deverá ser realizado conforme item 5 (Procedimentos) desta NT.

Tabela C.1 - Valores de referência - potencial calorífico específico (H<sub>i</sub>)

| Tipo de Material     | Hi<br>(MJ/kg) |
|----------------------|---------------|
| Acetileno            | 50            |
| Acetileno dissolvido | 17            |
| Acetona              | 30            |
| Acrílico             | 28            |
| Açúcar               | 17            |
| Amido                | 17            |
| Algodão              | 18            |
| Álcool Alílico       | 34            |
| Álcool Amílico       | 42            |
| Álcool Etílico       | 25            |
| Álcool metílico      | 21            |
| Benzeno              | 40            |
| Benzina              | 42            |
| Celulose             | 16            |
| Biodiesel            | 39            |
| Borracha espuma      | 37            |
| Borracha em tiras    | 32            |
| Butano               | 46            |
| Cacau em pó          | 17            |
| Café                 | 17            |
| Cafeína              | 21            |
| Cálcio               | 4             |
| Carbono              | 34            |
| Carvão               | 36            |
| Celulose             | 16            |
| Cereais              | 17            |
| C-Heptano            | 46            |
| C-Pentano            | 46            |
| C-Propano            | 50            |
| C-Hexano             | 46            |
| Chocolate            | 25            |
| Chá                  | 17            |
| Cloreto de polivinil | 21            |
| Couro                | 19            |
| Creosoto/fenol       | 37            |
| D-glucose            | 15            |
| Diesel               | 43            |
| Dietilamina          | 42            |

| Tipo de Material       | Hi<br>(MJ/kg) |
|------------------------|---------------|
| Dietilcetona           | 34            |
| Dietileter             | 37            |
| Epóxi                  | 34            |
| Etano                  | 47            |
| Etanol                 | 26            |
| Eteno                  | 50            |
| Éter amílico           | 42            |
| Éter etílico           | 34            |
| Etileno                | 50            |
| Etino                  | 48            |
| Enxofre                | 8,4           |
| Farinha de trigo       | 17            |
| Hexaptano              | 46            |
| Fenol                  | 34            |
| Fibra sintética 6,6    | 29            |
| Fósforo                | 25            |
| Gás Natural            | 26            |
| Gasolina               | 47            |
| Glicerina              | 17            |
| Gordura e óleo vegetal | 42            |
| Grãos                  | 17            |
| Graxa, lubrificante    | 41            |
| Heptano                | 46            |
| Hexametileno           | 46            |
| Hexano                 | 46            |
| Hidreto de sódio       | 9             |
| Hidrogênio             | 143           |
| Hidreto de magnésio    | 17            |
| Látex                  | 44            |
| Lã                     | 23            |
| Leite em pó            | 17            |
| Linho                  | 17            |
| Linóleo                | 2             |
| Lixo de cozinha        | 18            |
| Madeira                | 19            |
| Magnésio               | 25            |
| Manteiga               | 37            |
| Polipropileno          | 43            |

| Tipo de Material                   | Hi<br>(MJ/kg) |
|------------------------------------|---------------|
| Metano                             | 50            |
| Metanol                            | 19            |
| Monóxido de carbono                | 10            |
| Nafta                              | 42            |
| N-Butano                           | 45            |
| Nitrocelulose                      | 8,4           |
| N-Octano                           | 44            |
| N-Pentano                          | 45            |
| Óleo de linhaça                    | 37            |
| Óleo vegetal                       | 42            |
| Palha                              | 16            |
| Papel                              | 17            |
| Parafina                           | 46            |
| Petróleo                           | 41            |
| Plástico                           | 31            |
| Poliacrilonitrico                  | 30            |
| Policarbonato                      | 29            |
| Poliéster                          | 31            |
| Poliestireno                       | 39            |
| Polietileno                        | 44            |
| Polimetilmetacrilico               | 24            |
| Polioximetileno                    | 15            |
| Poliuretano                        | 23            |
| Polivinilclorido                   | 16            |
| Propano                            | 46            |
| PVC                                | 17            |
| Resina de fenol                    | 25            |
| Resina de uréia                    | 21            |
| Resina melamínica                  | 18            |
| Seda                               | 19            |
| Sisal                              | 17            |
| Tabaco                             | 17            |
| Tolueno                            | 42            |
| Turfa                              | 34            |
| Ureia (ver também resina de uréia) | 9             |
| Viscose                            | 17            |
| -                                  | -             |
| -                                  | -             |

NOTA: Valores de materiais não listados nesta tabela poderão ser apresentados pelo projetista, desde que citada a fonte bibliográfica.

# **ANEXO D (Informativo)**

Planilha de Cálculo de Carga Incêndio

| 1 | lipo do material existente na edificação por compartimento | Massa total de<br>cada material<br>M <sub>i</sub> - (Kg) | Potencial<br>calorífico<br>específico <sup>(1)</sup><br>H <sub>i</sub> - (MJ/Kg) | Potencial<br>calorífico por<br>material <sup>(2)</sup><br>M <sub>i</sub> × H <sub>i</sub> - q <sub>i</sub> (MJ) |
|---|--|--|--|---|
| 1 |  |  |  |   |
| 2 |  |  |  |   |
| 3 |  |  |  |   |
| 4 |  |  |  |   |
| 5 |  |  |  |   |
| 6 |  |  |  |   |
| 7 |  |  |  |   |

| Total do potencial calorífico do pavimento <sup>(3)</sup> q <sub>i</sub> (MJ) $\sum_{i} M_{i} H_{i}$ |  |
|--|--|
| Área do piso do pavimento A <sub>f</sub> (m²)  |  |
| Carga de incêndio específica do pavimento (4) $ q_{fi} = \frac{\sum_{i} M_i \; H_i}{A_f} $           |  |

# Observações:

- (1) Constante da Tabela C.1.
- (2) Massa total de cada material x potencial calorífico específico
- (3) Somatória de todos os potenciais caloríficos considerados
- (4) Total do potencial calorífico do pavimento / área do piso do pavimento = (qfi)

# Legenda

 $\mathbf{Q}_{\mathrm{fi}}$  - valor da carga de incêndio específica, em megajoule por metro quadrado de área de piso;

M<sub>i</sub>- massa total de cada componente (i) do material combustível, em quilograma. Esse valor não pode ser excedido durante a vida útil da edificação exceto quando houver alteração de ocupação, ocasião em que (Mi) deve ser reavaliado;

i - potencial calorífico específico de cada componente do material combustível, em megajoule por quilograma, conforme Tabela C.1;

 $A_f$  - área do piso do compartimento, em metro quadrado (m²).